



**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL PLENO - Biênio 2020-2021**

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des<sup>a</sup>. NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA

Des<sup>a</sup>. ANILDES DE JESUS BERNARDES CHAVES CRUZ

Des. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. MARCELO CARVALHO SILVA

Des<sup>a</sup>. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES

Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA - **Corregedor-Geral de Justiça**

Des. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA – **Presidente**

Des. JAIME FERREIRA DE ARAÚJO - **Vice-Presidente**

Des. JOSÉ DE RIBAMAR FRÓZ SOBRINHO

Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

Des. KLEBER COSTA CARVALHO

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE

Des. MARCELINO CHAVES EVERTON

Des<sup>a</sup>. ÂNGELA MARIA MORAES SALAZAR

Des. JOÃO SANTANA SOUSA

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Des. TYRONE JOSÉ SILVA

Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO

Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS

Des. JOSEMAR LOPES SANTOS

Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO

Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

## **CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

### **PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

(Composta pelos membros da 1ª, 2ª e 5ª, com sessões as 1ª e 3ª sextas-feiras do mês no salão do Pleno)

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR

Desª. NELMA C. S. S. SARNEY COSTA

Desª. MARIA DAS GRAÇAS C. DUARTE MENDES

Des. KLEBER COSTA CARVALHO

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA

Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE

Desa ANGELA MARIA MORAES SALAZAR

Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

### **SEGUNDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

(Composta pelos membros da 3ª, 4ª e 6ª, com sessões as 1ª e 3ª sextas-feiras do mês, no salão do Pleninho)

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO – Presidente

Des. CLEONES CARVALHO CUNHA

Des <sup>a</sup> . ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ
Des. MARCELO CARVALHO SILVA
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

### **CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS**

(sessões as 2<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> sextas-feiras do mês, no Salão do Pleno)

Relatores	Revisores
Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAÚJO – Presidente	Des. Jose Joaquim Figueiredo dos Anjos
Des. JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO	Des. José Luiz Oliveira de Almeida
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	Des. Vicente de Paula Gomes de Castro
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	Des João Santana Sousa
Des. JOÃO SANTANA SOUSA	Des Tyrone Jose Silva
Des. TYRONE JOSE SILVA	Des Josemar Lopes Santos
Des JOSEMAR LOPES SANTOS	Des. Antonio José Vieira Filho
Des . ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO	Des. Antonio Fernando Bayma Araújo

### **CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS**

**1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL – (quinta-feira)**

Des. JORGE RACHID MUBÁRACK MALUF – Presidente
Des. KLEBER COSTA CARVALHO
Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR

**2ª CÂMARA CÍVEL – (terça-feira)**

Des. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR	
Desa. NELMA CELESTE S. S. SARNEY COSTA – Presidente	
Desª MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO D. MENDES	

**3ª CÂMARA CÍVEL - (quinta-feira)**

Des. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO	
Des. CLEONES CARVALHO CUNHA – Presidente	
Des. MARCELINO CHAVES EVERTON	

**4ª CÂMARA CÍVEL - (terça-feira)**

Des. MARCELO CARVALHO SILVA - Presidente	
Des. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO	
Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA	

**5ª CÂMARA CÍVEL - (segunda-feira)**

Des. RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA	
Des. RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE – Presidente	
Des. JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO	

**6ª CÂMARA CÍVEL (quinta-feira)**

Desa. ANILDES DE JESUS B. CHAVES CRUZ	
Des. LUIZ GONZAGA ALMEIDA FILHO	
Des. JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente	

**CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

**TERÇA-FEIRA** (sala das Sessões Criminais Isoladas)

Des. ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO – Presidente	Des. João Santana Sousa
Des. JOÃO SANTANA SOUSA	Des. Antonio José Vieira Filho

Des. ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO	Des. Antonio Fernando Bayma Araujo
<b>2ª CÂMARA CRIMINAL</b>	<b>QUINTA-FEIRA</b> (sala das Sessões Criminais Isoladas)
Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA - Presidente	Des. Vicente de Paula Gomes de Castro
Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO	Des. Tyrone Jose Silva
Des TYRONE JOSE SILVA	Des. José Luiz Oliveira de Almeida
<b>3ª CÂMARA CRIMINAL</b>	<b>SEGUNDA-FEIRA</b> (sala das Sessões Criminais Isoladas)
Des JOSE JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS	Des. José de Ribamar Froz Sobrinho
Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – Presidente	Des. Josemar Lopes Santos
Des. JOSEMAR LOPES SANTOS	Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos

São Luís, 08 de abril de 2021- Diretora Judiciária

**PLANTÃO JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DE 2º GRAU**  
**Art. 18 a 24 do Regimento Interno - Escala n.º 02/2021**  
**Celular do Plantão – (98) 8815-8344**

O Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 18 a 24 do Regimento Interno, divulga o Desembargador plantonista do período de 12 a 18.04.2021.

PERÍODO	DESEMBARGADOR	SERVIDOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA
12.04 a 18.04.2021	<b>Desa. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA</b>	Vivian Lopes Araujo	Raimundo Ferreira

O endereço de funcionamento do Plantão de 2º Grau é na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **Palácio da Justiça “Clóvis Bevilacqua” – Praça D. Pedro II, s/nº, Centro – São Luís/MA , CEP 65.010-905**. O número do telefone celular disponibilizado para o plantão judicial de 2ª Instância é o **(98) 98815-8344**. O serviço do plantão judicial de 2º grau funciona em forma de sobreaviso, antes de dirigir-se ao local de atendimento entrar em contato com o servidor plantonista.

Palácio da Justiça “CLOVIS BEVILACQUA”, São Luís/MA, 08 de abril de 2021.

Des. **LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**  
 Presidente

**SUMÁRIO**

.....	2
PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS .....	2
.....	2
.....	3
<b>CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS</b> .....	3
.....	3
<b>CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS</b> .....	3
<b>Desa. ANGELA MARIA MORAIS SALAZAR</b> .....	3
<b>Tribunal de Justiça</b> .....	7
<b>Presidência</b> .....	7
Coordenadoria de Precatórios .....	7
Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância .....	20
<b>Corregedoria Geral da Justiça</b> .....	20
Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais .....	20
Divisão de Expedição de Atos e Registros .....	21
Coordenadoria das Serventias .....	24
<b>Diretoria Geral da Secretaria do TJMA</b> .....	24
<b>Diretoria Judiciária</b> .....	26
Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível .....	26
Câmaras Criminais Reunidas .....	26
Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas .....	27
Segunda Câmara Criminal .....	27
Terceira Câmara Criminal .....	29
<b>Diretoria de Recursos Humanos</b> .....	31
Coordenadoria de Direitos e Registros .....	39
Divisão de Expedição e Controle de Atos .....	39
<b>Comarcas do Interior</b> .....	45
<b>Caxias</b> .....	45
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Caxias .....	45
<b>Chapadinha</b> .....	49
Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Chapadinha .....	49
<b>Timon</b> .....	53
Diretoria do Fórum de Timon .....	53
<b>Divisão de Administração Patrimonial</b> .....	55

# Tribunal de Justiça

## Presidência

### Coordenadoria de Precatórios

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9496/2019-TJMA****Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.****Requeridos: Estado do Maranhão e Outros.****Assunto: Individualizações de municípios diversos.****DECISÃO**

I. Considerando o efetivo rateio e transferência de valores aos outros Tribunais e a existência de recursos em conta judicial, disponibilizados pelos municípios, para pagamento dos precatórios processados pela Justiça estadual, conforme disposto no art. 55, § 2º, II da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, **determino** as seguintes providências:

1.1. **Encaminhe-se** os autos ao Setor de Cálculos para confecção da relação de entes devedores com saldo em conta disponível para pagamento, bem como das relações dos precatórios a serem quitados, segundo a estrita ordem cronológica de pagamento, com especificação dos credores e respectivos CPFs/CNPJs, bem como dos valores devidamente atualizados;

1.2. **Oficie-se** ao Gerente do Banco do Brasil, na pessoa do Gerente-Geral da Agência Setor Público, solicitando que proceda, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à transferência de valores depositados nas contas judiciais dos entes públicos para as contas judiciais individualizadas, vinculadas aos precatórios e credores correspondentes, nos valores constantes da relação acima mencionada, cuja cópia deverá ser encaminhada em anexo, comprovando no mesmo prazo o cumprimento da medida, por meio dos respectivos extratos bancários.

2. Cumpridas as diligências, **junte-se** cópia dos extratos com as contas judiciais individualizadas nos precatórios correspondentes.

3. Não havendo impugnação aos cálculos, **proceda-se** à adoção das medidas necessárias ao efetivo pagamento.

4. Quitados os débitos, **cientifique-se** o Juízo da execução e o Ente Devedor, bem como os entes destinatários das retenções legais, excluindo-os da lista cronológica de pagamentos.

**Junte-se** cópia dessa decisão nos Processos Administrativos dos respectivos entes devedores.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 09 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**  
**Juiz Auxiliar da Presidência**  
**Gestor da Coordenadoria de Precatórios**

**PRECATÓRIO N.º: 0000229-72.2021.8.10.0000 (24022021-TJMA)**

Credor (a) : ALDORI LUIZ DOS SANTOS JUNIOR

Advogado (s) : MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JÚNIOR(OAB/MA nº 10121)

Devedor : MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, “j”, da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**  
**Juiz Auxiliar da Presidência**

**Gestor da Coordenadoria de Precatórios**

**PRECATÓRIO N.º: 0000230-57.2021.8.10.0000 (24182021-TJMA)**

Credor (a) : HENRIQUE TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado (s) : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA(OAB/MA nº 3827)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do

ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0001785-46.2020.8.10.0000 (247342020-TJMA)**

Credor (a) : JOSÉ ODAILSON SILVA

Advogado (s) : LAUAND SAMPAIO RODRIGUES(OAB/MA nº 6948)

Devedor : MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 00001784-61.2020.8.10.0000 (247352020-TJMA)**

Credor (a) : ROTAL HOSPITALAR LTDA

Advogado (s) : ANIZETH DE SOUZA LIMA (OAB/GO nº 40369)

Devedor : MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0001783-76.2020.8.10.0000 (247372020-TJMA)**

Credor (a) : ANTÔNIO LOPES DA CUNHA

Advogado (s) : LAUAND SAMPAIO RODRIGUES (OAB/MA nº 6948)

Devedor : MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.



São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000225-35.2021.8.10.0000 (27982021-TJMA)**

Credor (a) : ANTÔNIO ALBERTO VIANA

Advogado (s) : DARIO ANDRÉ CUTRIM CASTRO(OAB/MA nº 5381)

Devedor : JUCEMA -JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, “j”, da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º 0005579-51.2015.8.10.000 (30491/2015).**

Credor(a)(s) :VIRGÍNIA LÚCIA FURTADO TORRES.

Advogado(a)(s) :Walter Castro e Silva Filho (OAB/MA 5.396).

Devedor :ESTADO DO MARANHÃO.

Procurador :Rodrigo Maia Rocha (OAB/MA 6.469).

Natureza :Alimentar.

**DESPACHO**

Trata-se de requerimento formulado por **VIRGÍNIA LÚCIA FURTADO TORRES (VIRGÍNIA LÚCIA PEREIRA FURTADO)**, postulando a habilitação do crédito constituído no presente precatório para pagamento preferencial pelo critério de idade (maior de 60 anos).

Consulta no sítio da Receita Federal, bem como nas cópias dos documentos pessoais trazidos aos autos pela parte credora, revela divergência com a grafia do nome da pessoa física cadastrada no ofício de requisição do presente precatório.

Ressalte-se que a divergência na grafia do nome da pessoa no cadastro da Receita Federal implicará dificuldades para saque de valores depositados em conta judicial junto ao Banco do Brasil.

Assim, para fins de efetivação do pagamento, quando alcançada a posição na ordem de classificação, **intime-se** credora, por intermédio de seus procuradores/advogados habilitados, para comprovar, no **prazo de 10 (dez) dias**, a regularização do nome da beneficiária do crédito, garantindo que a grafia esteja em exata correspondência com o número do CPF informado

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

São Luís/MA, 17 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000174-24.2021.8.10.0000 (33112021-TJMA)**

Credor (a) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

Advogado (s) : RODOLFO MEIRA ROESSING(OAB/PA Nº12719)

Devedor : MUNICÍPIO DE BACABAL

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, “j”, da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

## Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**Processo Administrativo nº 0000471-70.2017.8.10.0000 (3895/2017).**

Requerente : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Requerido : MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA.

Procurador : Francisco Edison Vasconcelos Junior (OAB/MA 18023).

**DESPACHO**

Devedor excluído do **regime especial de pagamento de precatórios**, tendo em a satisfação dos requisitos para tanto, conforme decisão do em. Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (ff. 196/197).

Eventuais novas dívidas de precatórios deverão seguir o rito do **regime geral**, segundo previsão constitucional.

Certifique-se nos autos a eventual existência de precatórios expedidos contra o respectivo ente devedor (Município de São Raimundo do Doca Bezerra).

Após, intime-se o devedor, corroborando a informação.

Cumpridas todas as diligências, inclusive de praxe, arquivem-se os presentes autos de acompanhamento do regime especial.

Publique-se. Intime-se.

São Luís, 17 de março de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000263-47.2021.8.10.0000 (41262021-TJMA)**

Credor (a) : MARINETE RODRIGUES DA COSTA BARROS

Advogado (s) : BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA (OAB/MA nº 9561)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000252-18.2021.8.10.0000 (41272021-TJMA)**

Credor (a) : DINALVA CASTRO CUNHA PEREIRA

Advogado (s) : BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA(OAB/MA nº9561)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000251-33.2021.8.10.0000 (41282021-TJMA)**

Credor (a) : MARIA DA CONSOLAÇÃO VIANA DE SÁ VARÃO

Advogado (s) : BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA (OAB/MA nº 9561)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do

ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000250-48.2021.8.10.0000 (41302021-TJMA)**

Credor (a) : LÚCIA SOUSA PEREIRA DAS NEVES

Advogado (s) : BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA (OAB/MA nº 9561)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000261-77.2021.8.10.0000 (42602021-TJMA)**

Credor (a) : ARIDNA PIRES DOS SANTOS

Advogado (s) : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA (OAB/MA nº3827) E OUTROS

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000267-84.2021.8.10.0000 (42642021-TJMA)**

Credor (a) : MARIA LUIZA SILVA ALVES

Advogado (s) : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA(OAB/MA nº 3827) E OUTROS

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000265-17.2021.8.10.0000 (42692021-TJMA)**

Credor (a) : FRANCILENE MARIA DE SOUSA

Advogado (s) : FERNANDA KARINA NASCIMENTO CORREIA(OAB/MA nº8276), ROBERTO DE OLIVEIRA ALMEIDA(OAB/MA nº9569)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Comum

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, “j”, da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000235-79.2021.8.10.0000 (42702021-TJMA)**

Credor (a) : ALMIR MENDONÇA DOUEMENT

Advogado (s) : JORGE HENRIQUE MATOS CUNHA(OAB/MA nº11996)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, “j”, da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000253-03.2021.8.10.0000 (42712021-TJMA)**

Credor (a) : CLENIR DA SILVA RIBEIRO REP POR RODRIGO LUÍS RIBEIRO DE ARAÚJO

Advogado (s) : ANDRÉA KARLA SAMPAIO COELHO (OAB/MA nº 9127), ANA CARLA SAMPAIO PORTELA (OAB/MA nº 12962)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, “j”, da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000259-10.2021.8.10.0000 (42762021-TJMA)**

Credor (a) : ANA DA GLÓRIA OLIVEIRA MOURA SERRA REP POR JOSÉ TADEU MOURA SERRA

Advogado (s) : ANDRÉA KARLA SAMPAIO COELHO (OAB/MA nº 9127), ANA KARLA SAMPAIO PORTELA (OAB/MA nº 12962)

Devedor : ESTADO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000258-25.2021.8.10.0000 (42772021-TJMA)**

Credor (a) : RAIMUNDO MARQUES DA SILVA

Advogado (s) : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA(OAB/MA nº 3827) E OUTROS

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000257-40.2021.8.10.0000 (42782021-TJMA)**

Credor (a) : RAIMUNDO RIBEIRO NETO

Advogado (s) : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA(OAB/MA nº 3827) E OUTROS

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000256-55.2021.8.10.0000 (42792021-TJMA)**

Credor (a) : RITA DE CASSIA SILVA PEREIRA

Advogado (s) : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA(OAB/MA nº 3827) E OUTROS

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000255-70.2021.8.10.0000 (42802021-TJMA)**

Credor (a) : SÔNIA BATISTA DE ALMEIDA SILVA

Advogado (s) : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA(OAB/MA nº 3827) E OUTROS

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000254-85.2021.8.10.0000 (42812021-TJMA)**

Credor (a) : TEREZINHA CARNEIRO

Advogado (s) : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA(OAB/MA nº 3827) E OUTROS

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000236-64.2021.8.10.0000 (43742021-TJMA)**

Credor (a) : ROBERT COSTA MATOS

Advogado (s) : RICARDO LÚCIO SILVA DA SILVA (OAB/MA nº9638)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000245-26.2021.8.10.0000 (43762021-TJMA)**

Credor (a) : OIMAR DOS SANTOS LISBOA

Advogado (s) : RICARDO LÚCIO SILVA DA SILVA (OAB/MA nº9638)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, “j”, da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000247-93.2021.8.10.0000 (43782021-TJMA)**

Credor (a) : RONNE ALLISON MARTINS BERREDO

Advogado (s) : RICARDO LÚCIO SILVA DA SILVA(OAB/MA nº 9638)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, “j”, da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000237-49.2021.8.10.0000 (43872021-TJMA)**

Credor (a) : FRANCISCO DE ASSIS DAS CHAGAS

Advogado (s) : RICARDO LÚCIO SILVA DA SILVA (OAB/MA nº9638)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, “j”, da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000268-69.2021.8.10.0000 (43902021-TJMA)**

Credor (a) : JOSÉ MARIANO DIAS CUNHA  
Advogado (s) : RICARDO LÚCIO SILVA DA SILVA(OAB/MA nº 9638)  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO  
Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000240-04.2021.8.10.0000 (43912021-TJMA)**

Credor (a) : JOÃO BATISTA SOUSA PREGO  
Advogado (s) : RICARDO LÚCIO SILVA DA SILVA(OAB/MA nº 9638)  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO  
Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000243-56.2021.8.10.0000 (43922021-TJMA)**

Credor (a) : RICARDO LÚCIO SILVA DA SILVA  
Advogado (s) : RICARDO LÚCIO SILVA DA SILVA (OAB/MA nº9638)  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO  
Natureza : Alimentar

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução nº 10/2017-TJMA, o presente Ofício de Requisição foi submetido à triagem nesta Coordenadoria e apresenta regularidade formal, estando adequadamente preenchido e instruído, nos termos dos artigos 6º e 7º da citada resolução. Dada e passada a presente certidão, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, Tamer Moraes Heluy, \_\_\_\_\_, Coordenador de Precatórios, lotado na Coordenadoria de Precatórios, digitei e assino.

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000242-71.2021.8.10.0000 (43952021-TJMA)**

Credor (a) : HENRIQUE TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS



Advogado (s) : LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA(OAB/MA nº 3827)  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO  
Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000272-09.2021.8.10.0000 (44442021-TJMA)**

Credor (a) : ROSA PEREIRA DE SOUSA  
Advogado (s) : SIDNEY ROBSON BARROS COSTA(OAB/MA nº 6256)  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO  
Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000273-91.2021.8.10.0000 (44472021-TJMA)**

Credor (a) : SIDNEY ROBSON BARROS COSTA  
Advogado (s) : SIDNEY ROBSON BARROS COSTA(OAB/MA nº 6256)  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO  
Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000238-34.2021.8.10.0000 (44712021-TJMA)**

Credor (a) : ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - LTDA  
Advogado (s) : JOANA D'ARC S. SANTIAGO RABELO(OAB/MA nº 3793)  
Devedor : MUNICÍPIO DE CURURUPU  
Natureza : Comum

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos

recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000290-30.2021.8.10.0000 (45442021-TJMA)**

Credor (a) : ARIANA RODRIGUES DE CARVALHO SARAIVA

Advogado (s) : CHRISTIAN BARROS PINTO(OAB/MA nº 7063)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000289-45.2021.8.10.0000 (45462021-TJMA)**

Credor (a) : JOÃO EVANGELISTA FERREIRA SERRÃO

Advogado (s) : CHRISTIAN BARROS PINTO(OAB/MA nº 7063)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

*Juiz Auxiliar da Presidência*

*Gestor da Coordenadoria de Precatórios*

**PRECATÓRIO N.º: 0000304-14.2021.8.10.0000 (45472021-TJMA)**

Credor (a) : MARIA EUGENIA MARQUES COLINS

Advogado (s) : CHRISTIAN BARROS PINTO (OAB/MA nº 7063)

Devedor : ESTADO DO MARANHÃO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000303-29.2021.8.10.0000 (45492021-TJMA)**

Credor (a) : TEREZA MARIA FERREIRA SERRANO  
Advogado (s) : CHRISTIAN BARROS PINTO(OAB/MA nº 7063)  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO  
Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000296-37.2021.8.10.0000 (45502021-TJMA)**

Credor (a) : THAIS SILVA MUNIZ  
Advogado (s) : CHRISTIAN BARROS PINTO (OAB/MA nº 7063)  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO  
Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000295-52.2021.8.10.0000 (45522021-TJMA)**

Credor (a) : BARROS & CHESKIS ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA  
Advogado (s) : CHRISTIAN BARROS PINTO (OAB/MA nº 7063)  
Devedor : ESTADO DO MARANHÃO  
Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**PRECATÓRIO N.º: 0000012-29.2021.8.10.0000 (532021-TJMA)**

Credor (a) : ANA CLÁUDIA DA COSTA RIBEIRO  
Advogado (s) : JOSÉ VALDIR BATISTA E SILVA(OAB/PI nº 5149)  
Devedor : MUNICÍPIO DE SÃO BERNADO

Natureza : Alimentar

**DESPACHO**

Considerando o teor da certidão *retro*, que atesta a regularidade do ofício de requisição, observe-se o prazo para a notificação do ente devedor para fins de inclusão da dívida no orçamento para o **exercício de 2022**, por meio de ofício requisitório a ser enviado até 20 de julho de 2021, nos termos do art. 14, § 1º da Resolução nº. 10/2017-TJMA, aguardando-se a disponibilização dos recursos necessários à quitação do débito.

**Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos** para cadastramento no Sistema Produção, frisando-se que o valor da requisição deverá ser revisado e atualizado com observância do disposto no item 3, "j", da Portaria n.º 01/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

São Luís – MA, 05 de abril de 2021.

**André B. P. Santos**

Juiz Auxiliar da Presidência

Gestor da Coordenadoria de Precatórios

**Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância**PORTARIA-TJ - 14102021  
( relativo ao Processo 55262021 )  
Código de validação: D46FCE6C4C

Dispõe sobre a autorização de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. **5526/2021**.

**A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL E DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE BACABAL/MA, Glaucia Helen Maia de Almeida, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela Comissão Processante, justificando a necessidade de prorrogação de prazo para a realização de medidas de instruções indispensáveis para a conclusão do processo em epígrafe.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº. **5526/2021**, com fulcro no artigo 243, parágrafo único, da Lei nº. 6107/1994, c/c o artigo 27, da Resolução nº. 50/2010.

Publique-se. Cumpra-se.

**FÓRUM JUIZ DEUSIMAR FREITAS DE CARVALHO**, em Bacabal/MA, aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2021.

GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA  
Diretor do Fórum da Comarca de Bacabal - Intermediária  
2ª Vara Criminal da Comarca de Bacabal  
Matrícula 97410

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 12:13 (GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA)

**Corregedoria Geral da Justiça****Secretaria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais**PORTARIA-CGJ - 11522021  
( relativo ao Processo 119402021 )  
Código de validação: 078CDBD03B

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 60-A da Lei Complementar n.º 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 119 de 1º de julho de 2008, etc;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 5º, § 2º do Provimento nº 39/2019 que dispõe sobre a instalação, organização e funcionamento das Turmas Recursais Permanentes da Comarca da Ilha de São Luís, criadas pela Lei Complementar nº 216, de 19 de julho de 2019.

**R E S O L V E,**

**Designar** a Juíza de Direito **SUELY DE OLIVEIRA SANTOS FEITOSA-060103**, juíza de direito titular do 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, **para proferir voto de desempate** no Processo nº **0800684-40.2015.8.10.0153**, que tramita 2ª Turma Recursal Permanente do Termo Judiciário de São Luís, da mesma Comarca, conforme manifestação constante no **OFC-2TRPCISL-1712021**.

Publique-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 16:37 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## Divisão de Expedição de Atos e Registros

PORTARIA-CGJ - 11392021  
( relativo ao Processo 118162021 )  
Código de validação: C871740D66**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E****CONCEDER** à Juíza de Direito **ANA GABRIELA COSTA EVERTON**, titular da 2ª Vara da Comarca de Pedreiras, matrícula nº 097899, **15 (quinze) dias** de férias relativas ao exercício de **2010**, para serem gozados **no período de 12/04/2021 a 26/04/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 08:37 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11402021  
Código de validação: CD6F06D261**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Provimento nº 3/2018,**R E S O L V E****DESIGNAR** o Juiz de Direito **ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreiras, matrícula nº 144188, para responder cumulativamente pela **2ª Vara da mesma Comarca**, durante as férias da Juíza de Direito **ANA GABRIELA COSTA EVERTON**, **no período de 12/04/2021 a 26/04/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 08:38 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11412021  
( relativo ao Processo 117422021 )  
Código de validação: 5B1BF07049**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,**R E S O L V E****DESIGNAR** a Juíza de Direito **SARA FERNANDA GAMA**, titular da 3ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, ora exercendo a função de Juíza Auxiliar da Corregedoria, matrícula nº 060111, para celebrar o casamento dos nubentes **RAFAEL HENRIQUE COSTA DOS SANTOS** e **THIARLIANE CARVALHO CANTANHEDE**, a ser realizado no dia **20/04/2021, terça-feira, às 10:00hs**, no Cartório da 3ª Zona de Registro Civil, localizado no João Paulo, São Luís – MA, onde tramita o processo de habilitação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 08:41 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11422021  
( relativo ao Processo 116732021 )  
Código de validação: B767D02B4C

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº 3/2018,**  
**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **ROGÉRIO PELEGRINI TOGNON RONDON**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 065102, para presidir os autos do **Processo nº 0819792-84.2019.8.10.0001**, tramitando na 8ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, em razão da suspeição do Juiz de Direito **JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 08:43 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11432021  
( relativo ao Processo 117052021 )  
Código de validação: EFB9D44DF0

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **09/04/2021**, da Portaria nº 802/2021-CGJ, de 03/03/2021, que designou a Juíza de Direito **NIRVANA MARIA MOURÃO BARROSO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas, matrícula nº 097865, para presidir os autos do **Processo nº 0800016-86.2020.8.10.0026**, tramitando na 2ª Vara da mesma Comarca, em razão da suspeição do Juiz de Direito **TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 08:47 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11442021  
Código de validação: 6696844CA6

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **09/04/2021**, da Portaria nº 859/2021-CGJ, de 08/03/2021, que designou a Juíza de Direito **NIRVANA MARIA MOURÃO BARROSO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas, matrícula nº 097865, para presidir os autos do **Processo nº 184-24.2020.8.10.0026**, tramitando na 2ª Vara da mesma Comarca, em razão da suspeição do Juiz de Direito **TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 08:49 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11452021  
Código de validação: A22BE0242A

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **09/04/2021**, da Portaria nº 873/2021-CGJ, de 09/03/2021, que designou a Juíza de Direito **NIRVANA MARIA MOURÃO BARROSO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas, matrícula nº 097865, para presidir os autos dos

**Processos nº 195-53.2020.8.10.0026 e nº 784-45.2020.8.10.0026**, tramitando na 2ª Vara da mesma Comarca, em razão da suspeição do Juiz de Direito TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 08:49 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11462021  
Código de validação: FFC5A81E77

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E**

**CESSAR OS EFEITOS**, a partir de **09/04/2021**, da Portaria nº 938/2021-CGJ, de 17/03/2021, que designou a Juíza de Direito **NIRVANA MARIA MOURÃO BARROSO**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Balsas, matrícula nº 097865, para presidir os autos do **Processo nº 0800757-29.2020.8.10.0026**,

tramitando na 2ª Vara da mesma Comarca, em razão da suspeição do Juiz de Direito TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 08:50 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11472021  
Código de validação: 2E84055BB4

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Provimento nº **3/2018**,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **AURIMAR DE ANDRADE ARRAIS SOBRINHO**, titular da 1ª Vara da Comarca de Balsas, matrícula nº 185678, para presidir os autos dos processos abaixo relacionados, tramitando na 2ª Vara da mesma Comarca, em razão da suspeição dos Juízes de Direito **TONNY CARVALHO ARAUJO LUZ** e **NIRVANA MARIA MOURÃO BARROSO**.

PROCESSO Nº
0800016-86.2020.8.10.0026
184-24.2020.8.10.0026
784-45.2020.8.10.0026
195-53.2020.8.10.0026
0800757-29.2020.8.10.0026

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 08:51 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11482021  
( relativo ao Processo 118102021 )  
Código de validação: FAC4EC00BD

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º do Provimento nº 03/2018,

**R E S O L V E**

**DESIGNAR** a Juíza de Direito **JOELMA SOUSA SANTOS**, auxiliar de entrância final, matrícula nº 060145, para funcionar junto à **6ª Vara Criminal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís**, no período de **14/04/2021 a 12/06/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 11:13 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

PORTARIA-CGJ - 11492021  
( relativo ao Processo 118962021 )  
Código de validação: 7C92DF29B2

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**TRANSFERIR, a pedido**, os **15 (quinze) dias** de férias relativos ao exercício de **2020** do Juiz de Direito **JOÃO FRANCISCO GONÇALVES ROCHA**, titular do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, matrícula nº 051268, marcados para o período de 16/04/2021 a 30/04/2021, para serem gozados **no período de 17/05/2021 a 31/05/2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 11:12 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

## Coordenadoria das Serventias

### DECISÃO-CSERVCGJ - 242021

( relativo ao Processo 117522021 )

Código de validação: 21233DAD0C

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a **solicitação contida no Processo nº11752/2021-CGJ**.

COMUNICA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre o comunicado expedido **pelo 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís**, sobre a inutilização do selo nº 773.966.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 9 DE ABRIL DE 2021.**

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça

Matrícula 126599

## Diretoria Geral da Secretaria do TJMA

### DECDIAR-GP - 1182021

( relativo ao Processo 117042021 )

Código de validação: 28B876F5E2

Requerente: Diretoria de Informática e Automação

Interessados: Peterson Franklin de Jesus Melo e Benilton Tercio Soares

Assunto: Diárias

Trata-se de solicitação da Diretoria de Informática e Automação no sentido de ser autorizada a concessão de diárias em favor dos servidores, Peterson Franklin de Jesus Melo e Benilton Tercio Soares, Técnicos Judiciários - Técns. em Telecomunicação, visto que realizarão manutenção em rede interna nas comarcas de Cedral e Santa Helena, no período de 12 a 16 de abril de 2021.

Crédito orçamentário reservado pela Diretoria Financeira para fins de arbitramento de 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor individual de R\$



906,36 (novecentos e seis reais e trinta e seis centavos), em benefício dos servidores, Peterson Franklin de Jesus Melo e Benilton Tercio Soares, em virtude do período de deslocamento, 12 a 16 de abril de 2021.

O Gabinete da Presidência encaminhou os autos para elaboração de minuta de decisão, tendo em vista a inobservância do prazo de solicitação de diárias

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções ns. 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução GP n. 472019 revogou as Resoluções ns. 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecida a concessão de diárias aos servidores e magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

*“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.*

*Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”*

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n. 202018, que dispõe:

*“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos:*

*I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”*

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação legal acima transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 08/04/2021 (quinta-feira) e o início do deslocamento está previsto para 12/04/2021 (segunda-feira).

Contudo, a finalidade do deslocamento – “REALIZAR (MANUTENÇÃO EM REDE INTERNA) NAS COMARCAS DE CEDRAL E SANTA HELENA” – justifica o deferimento da presente solicitação. Mas chamo a atenção à importância e necessidade do cumprimento do prazo previsto para a solicitação de diárias.

Ante o exposto, defiro o pedido do Diretor de Informática e Automação, para o arbitramento 04 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor individual de R\$ 906,36 (novecentos e seis reais e trinta e seis centavos), em benefício dos servidores, Peterson Franklin de Jesus Melo e Benilton Tercio Soares, Técnicos Judiciários - Técs. em Telecomunicação, visto que realizarão manutenção em rede interna nas comarcas de Cedral e Santa Helena, no período de 12 a 16 de abril de 2021.

À Diretoria Financeira para fins de pagamento das diárias, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/04/2021 07:58 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECDIAR-GP - 1192021  
( relativo ao Processo 118852021 )  
Código de validação: 4BD69C544F

Requerente: Diretoria de Engenharia

Interessados: Rodrigo de Melo Pereira e Frederico Alvares Nunes do Rego

Assunto: Diárias TJMA

Trata-se de solicitação da Diretoria de Engenharia no sentido de ser autorizada a concessão de diárias em favor dos servidores Rodrigo de Melo Pereira - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista, e Frederico Alvares Nunes do Rego – Técnico Judiciário – téc. em edificações, visto que realizarão fiscalização de serviços de manutenção predial nos Fóruns das comarcas de Pinheiro e Matinha, no período de 14 a 16 de abril de 2021.

Crédito orçamentário reservado pela Diretoria Financeira para fins de arbitramento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais), em favor do servidor Rodrigo de Melo Pereira e R\$ 507,59 (quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) em benefício do servidor Frederico Alvares Nunes do Rego, em face das datas de deslocamento, ida dia 14 e retorno dia 16 de abril de 2021.

Ato seguinte, o Gabinete da Presidência encaminhou os autos à Diretoria-Geral para análise e deliberação, tendo em vista a inobservância do prazo para a solicitação de diárias.

É o relatório.

Decido.

Sobre a concessão de diárias e custos de deslocamento, sua análise passa necessariamente pelo estudo das Resoluções nºs 73/2009 e 170/2013 do Conselho Nacional de Justiça e 47/2019-TJMA, que, com redações semelhantes, dispõem sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário.

A Resolução- GP n. 472019 revogou as Resoluções n. 39/2018, 01/2019 e 44/2019 e demais disposições em contrário, restando estabelecida a concessão de diárias aos servidores e magistrados do Poder Judiciário do Maranhão, nos seguintes termos:

*“Art. 8º As diárias, concedidas por dia de afastamento da sede, incluindo-se o dia da partida e o da chegada, destinar-se-ão a indenizar o Magistrado, Servidor, colaborador ou colaborador eventual não remunerado por esta Administração, salvo na condição de docente, das despesas relativas a alimentação, hospedagem e locomoção urbana ou rural.*

*Parágrafo único. Considera-se sede, para efeito de concessão de diárias a membros do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, o Município sede da Comarca onde o Magistrado ou Servidor desempenha suas atividades.”*

Impende ressaltar, ainda, o teor do art. 2º, I, da Portaria-Conjunta n. 202018, que dispõe:

*“Art. 2º O pedido de inscrição em curso de aperfeiçoamento, congresso ou evento assemelhado, solicitado em favor de Magistrado ou de Servidor, e/ou de concessão de passagens aéreas e/ou diárias aos mesmos, ao colaborador e ao colaborador eventual dar-se-á mediante requisição no sistema DIGIDOC, aprovada pelo chefe imediato/superior hierárquico, quando cabível, obedecido aos seguintes prazos:*

*I – até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao deslocamento, quando o pedido se referir apenas à concessão de diárias;”*

Analisando o presente caso, verifica-se que a determinação legal acima transcrita não foi cumprida, haja vista que a solicitação foi realizada no dia 12/04/2021 (segunda-feira) e o início do deslocamento está prevista para 14/04/2021 (quarta-feira).

Contudo, a finalidade do deslocamento – “REALIZAR FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NAS COMARCAS DE MATINHA E PINHEIRO, NO PERÍODO DE 14 A 16 DE ABRIL DE 2021” –, justifica o deferimento da presente solicitação. Mas chamo a atenção à importância e necessidade do cumprimento de prazos, sob pena de indeferimentos futuros.

Ante o exposto, defiro o pedido da Diretoria de Engenharia, e autorizo a concessão de 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor de R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais), em favor do servidor Rodrigo de Melo Pereira - Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista, e R\$ 507,59 (quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos) em benefício do servidor Frederico Alvares Nunes do Rego – Técnico Judiciário – téc. em edificações, visto que realizarão fiscalização de serviços de manutenção predial nos Fóruns das comarcas de Pinheiro e Matinha, no período de 14 a 16 de abril de 2021.

À Diretoria Financeira para fins de pagamento das diárias, servindo esta decisão como portaria.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 13:18 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

## Diretoria Judiciária

### Coordenadoria das Câmaras Cíveis e Criminais Reunidas e da Seção Cível

#### Câmaras Criminais Reunidas

PORTARIA-TJ - 14032021  
( relativo ao Processo 87752021 )  
Código de validação: E5A598DE2F

Dispõe sobre a autorização de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº. 8775/2021-TJ, conforme **DECISÃO-2VSI-332021**.

**A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA E DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE SANTA INÊS/MA, LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**RESOLVE,**

Art. 1º – Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância nº. 8775/2021, com fulcro no artigo

237, § único, da Lei 6.107/94 c/c o artigo 27 da Resolução nº 50/2010 do TJMA.

Publique-se. Cumpra-se.

**FÓRUM DESEMBARGADOR JOÃO MIRANDA SOBRINHO, em Santa Inês/MA, 09 de abril de 2021.**

LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA  
Diretor do Fórum da Comarca de Santa Inês - Intermediária  
2ª Vara de Santa Inês  
Matrícula 115022

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2021 15:47 (LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA MIRANDA)

## Coordenadoria das Câmaras Criminais Isoladas

### Segunda Câmara Criminal

#### 1ª PAUTA COMPLEMENTAR

##### 12ª SESSÃO VIRTUAL

#### PAUTA DE JULGAMENTO SESSÃO VIRTUAL DO DIA 15/04 A 22/04/2021

##### 2ª CÂMARA CRIMINAL

SERÃO JULGADOS PELO(A) 2ª CÂMARA CRIMINAL EM SESSÃO VIRTUAL COM INÍCIO EM 15 DE ABRIL DE 2021 ÀS 15H00MIN. COM FIM EM 22 DE ABRIL DE 2021 ÀS 14H59MIN.

OBSERVAÇÃO: **SR. ADVOGADO, ACASO TENHA INTERESSE EM SUSTENTAR ORALMENTE NESTE PROCESSO, PETICIONE NESTES AUTOS, EM ATÉ 24HORAS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, PARA RETIRADA DA SESSÃO VIRTUAL, DEVENDO AINDA, O ADVOGADO REQUERER NO SITE DO TJMA A SUA SUSTENTAÇÃO ORAL. PARA SUSTENTAÇÃO ORAL É NA PLATAFORMA ZOOM.**

#### 10 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802988-73.2021.8.10.0000

PACIENTE: JOSE DE SOUZA CORREA

ADVOGADO: RODOLFO AUGUSTO FERNANDES - OAB: MA12660, DANIEL SANTOS FERNANDES - OAB: SP352447

IMPETRADO: Ato do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais de Imperatriz

RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

#### 11 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0802410-13.2021.8.10.0000

PACIENTE: CHRIST EMILY MONDEGO DE ABREU

ADVOGADO: ANTONIO ALDAIR PEREIRA NUNES - OAB: MA20904-A

IMPETRADO: JUIZ DA 2 VARA DE ENTORPECENTES

RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

#### 12 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0815326-16.2020.8.10.0000

AGRAVANTE: LUCAS MAGALHAES OLIVEIRA

ADVOGADO: CLEVES OLIVEIRA DE HOLANDA - OAB: PI18181-A

AGRAVADO: 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE PEDREIRAS/MA

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

#### 13 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803836-60.2021.8.10.0000

PACIENTE: Lucas dos Santos Marques, Defensoria Pública do Estado do Maranhão

DEFENSOR PÚBLICO AUDÍSIO NOGUEIRA

IMPETRADO: 1ª Vara Criminal da Capital

RELATOR: DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

**DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**

PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

#### 13ª SESSÃO ORDINÁRIA VIA VIDEOCONFERÊNCIA

#### PAUTA DE JULGAMENTO – VIDEOCONFERÊNCIA EM 22/04/2021, A PARTIR DAS 09H00MIN.

##### 2ª CÂMARA CRIMINAL

SERÁ JULGADO PELO(A) 2ª CÂMARA CRIMINAL EM 22 DE ABRIL DE 2021 A PARTIR DAS 09H00MIN. OS SEGUINTE PROCESSOS:

#### 1 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0803609-70.2021.8.10.0000

PACIENTE: JOSE ITAMAR BARBOSA DA SILVA FILHO

ADVOGADO: JOSE CARLOS SOUSA DOS SANTOS - OAB: MA13125-A  
 IMPETRADO: JUIZO DA VARA ÚNICA DE SÃO MATEUS  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.  
**DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**  
 PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

**2ª PAUTA COMPLEMENTAR****12ª SESSÃO VIRTUAL****PAUTA DE JULGAMENTO SESSÃO VIRTUAL DO DIA 15/04 A 22/04/2021****2ª CÂMARA CRIMINAL**

SERÃO JULGADOS PELO(A) 2ª CÂMARA CRIMINAL EM SESSÃO VIRTUAL COM INÍCIO EM 15 DE ABRIL DE 2021 ÀS 15H00MIN. COM FIM EM 22 DE ABRIL DE 2021 ÀS 14H59MIN.

OBSERVAÇÃO: **SR. ADVOGADO, ACASO TENHA INTERESSE EM SUSTENTAR ORALMENTE NESTE PROCESSO, PETICIONE NESTES AUTOS, EM ATÉ 24HORAS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, PARA RETIRADA DA SESSÃO VIRTUAL, DEVENDO AINDA, O ADVOGADO REQUERER NO SITE DO TJMA A SUA SUSTENTAÇÃO ORAL. PARA SUSTENTAÇÃO ORAL É NA PLATAFORMA ZOOM.**

**14 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0818466-58.2020.8.10.0000**

PACIENTE: VANDIR FERREIRA LIMA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO  
 IMPETRANTE DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL – LUCAS G. P. UCHÔA  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS MARANHÃO  
 RELATOR: VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO

**15 - HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800414-77.2021**

PACIENTE: RUAN SILVA MORAIS  
 IMPETRANTE DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL - LÍVIA MARIA SILVA MACÊDO  
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATINHA  
 RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.  
**DESEMBARGADOR VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**  
 PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

**PAUTA DE JULGAMENTO  
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**

SERÃO JULGADOS PELA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, QUINTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2021, ÀS NOVE HORAS, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:

**1-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Embargos de Declaração Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0001887-15.2017.8.10.0084 PROTOCOLO N.º 017403 / 2020 - Nao informada**

EMBARGANTE: JOSÉ RIBAMAR RAMOS MACHADO  
 ADVOGADO(A): MA3122 - JOSÉ RIBAMAR RAMOS MACHADO  
 EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROMOTOR(A)(ES): DENYS LIMA REGO  
 RELATOR: **Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**

**2-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Agravo Regimental Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0000851-96.2016.8.10.0075 PROTOCOLO N.º 017862 / 2020 - Nao informada**

AGRAVANTE: JOSÉ GERALDO AMORIM PEREIRA  
 ADVOGADO(A): MA9166 - ROMUALDO SILVA MARQUINHO  
 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA  
 RELATOR: **Des. VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO**

**3-PROCESSO CRIMINAL | Questões e Processos Incidentes | Incidentes | Conflito de Jurisdição NÚMERO PROCESSO N.º 0000263-92.2019.8.10.0040 PROTOCOLO N.º 043219 / 2019 - IMPERATRIZ**

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ  
 SUSCITADO: JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IMPERATRIZ  
 RELATOR: **Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**

**4-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Recurso em Sentido Estrito NÚMERO PROCESSO N.º 0009946-76.2019.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 020238 / 2020 - SÃO LUÍS**

RECORRENTE: GABRIEL SA JANSEN  
 DEFENSOR PÚBLICO: PABLO CAMARÇÓ DE OLIVEIRA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR(A)(ES): AGAMENON BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR  
**RELATOR:** **Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**5-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0000042-26.2017.8.10.0058**  
**PROTOCOLO N.º 025483 / 2020 - SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**  
APELANTE: VALDENILSON COSTA LOPES  
DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO DE SOUZA BARRETO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR(A)(ES): BIANKA SEKEFF SALLEM ROCHA  
**RELATOR:** **Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**6-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0007762-84.2018.8.10.0001**  
**PROTOCOLO N.º 021054 / 2020 - SÃO LUÍS**  
APELANTE: PABLO ALVES DE MORAES  
DEFENSOR PÚBLICO: EDUARDO HENRIQUE SALOMAO SILVA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR(A)(ES): FRANCISCO TEOMÁRIO SEREJO SILVA  
**RELATOR:** **Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
**7-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0017104-90.2016.8.10.0001**  
**PROTOCOLO N.º 019880 / 2020 - SÃO LUÍS**  
APELANTE: JESUS MILTON AVELAR MARTINS  
DEFENSOR PÚBLICO: AECIO MOURA E SILVA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR(A)(ES): CELSO ANTONIO FERNANDES COUTINHO  
**RELATOR:** **Des. JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", em São Luís, 12 de abril de 2021  
Desembargador VICENTE DE PAULA GOMES DE CASTRO  
Presidente da Segunda Câmara Criminal Isolada/TJMA

### Terceira Câmara Criminal

#### REFERÊNCIA:

Terceira Câmara Criminal  
Processo Criminal | Recursos | Apelação  
Número Processo: **0000119-23.2020.8.10.0125**  
Apelante: **Stefenson Rocha Mota**  
Advogado: **Amandio Duarte Costa**  
Apelado: **Ministério Público Estadual**  
Comarca: **Juízo de Direito Vara Única da Comarca de São João Batista/MA**  
Relator: **Des. José Joaquim Figueiredo dos Anjos**

#### NOTIFICAÇÃO

Torno público para conhecimento do interessado, que o Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator **José Joaquim Figueiredo dos Anjos**, exarou **Despacho ID Nº 9960453**, abrindo vista dos autos do processo em referência, ao apelante **Stefenson Rocha Mota**, através de seu advogado, **Dr. Amandio Duarte Costa- OAB/MA 16954**, para apresentar suas razões recursais, conforme pleiteado, nos termos do art. 600, § 4º, do CPP.

COORDENADORIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021.

**Aura Celles Reis de Almeida**  
**Mat.120923**

#### 13ª SESSÃO PAUTA DE JULGAMENTO TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

SERÃO JULGADOS EM **SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA**, PELA TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, **SEGUNDA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2021, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS SEGUNDAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS:

#### 1 - **HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO N° 0801282-55.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

PACIENTE: LAURIANA GOMES COSTA

ADVOGADO: ADRIANO WAGNER ARAUJO CUNHA (OAB/ SP N°282283), JOSIAS RODRIGUES PINTO DE OLIVEIRA - (OAB/ MA N°19314)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA SÃO LUÍS

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**2- HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0800611-32.2021.8.10.0000- BACABAL**

PACIENTE: ERISSVALDO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FILHO  
ADVOGADOS: LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR – (OAB/PI Nº12.176) E ANTÔNIO XIMENES JORGE FILHO (OAB/PI Nº12.617)  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BACABAL  
RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**3- HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801102-39.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

PACIENTE: DOMINGOS MADEIRA DINIZ FILHO  
ADVOGADOS: LUÍS HENRIQUE TERÇAS DE ALMEIDA (OAB/MA Nº 11.882), FLÁVIO JOMAR SOARES PENHA CÂMARA (OAB/MA Nº 8.813) E JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA FILHO (OAB/MA Nº 16065).  
IMPETRADO: **JUÍZO DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS-MA**  
RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**4- HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801679-17.2021.8.10.0000 – SANTA INÊS**

PACIENTE: EDILENE DA SILVA PACHECO  
ADVOGADO: WANDERSON ALENCAR DE CARVALHO – (OAB/RR Nº1803-A)  
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE SANTA INÊS  
RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**5- HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801445-35.2021.8.10.0000 -JOÃO LISBOA**

PACIENTE: ANTONIO CARLOS MARTINS CONCEIÇÃO  
ADVOGADO: SERVULO SANTOS VALE – (OAB/MA Nº15050-A)  
IMPETRADO: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JOÃO LISBOA  
RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**6- HABEAS CORPUS CRIMINAL | NÚMERO PROCESSO Nº 0801067-79.2021.8.10.0000 - SÃO LUÍS**

PACIENTE: BRIAN D GUARE CORREIA DOS SANTOS  
ADVOGADO: SERGIO FELIPE DE MELO SILVA - (OAB: MANº19390-A)  
IMPETRADO: **JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS/MA – COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS/MA**  
RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**

**7-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Embargos de Declaração Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0002289-13.2015.8.10.0005 PROTOCOLO N.º 022881 / 2020**

EMBARGANTE: MARCIO ALBERTO FRAZAO MACHADO  
DARTANHAN LUIS REIS MENEZES (OAB/MA Nº 2.998), LEANDRO SILVA  
ADVOGADOS: RANGEL DE MORAES (OAB/MA Nº 17.286) E THAYSA HALIMA SAUÁIA (OAB/MA Nº 6792)  
EMBARGADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO  
PROMOTOR: - GILBERTO CÂMARA FRANÇA JÚNIOR

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

**8-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0001211-05.2017.8.10.0040 PROTOCOLO N.º 008358 / 2020 - IMPERATRIZ**

APELANTE: FRANCISCO HUDSON LIMA SOUSA  
ADVOGADO: MA10275 - JOAO BATISTA BORGES LUZ SILVA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: - OSSIAN BEZERRA PINHO FILHO

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

REVISOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**

**9-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0001175-90.2018.8.10.0051 PROTOCOLO N.º 006637 / 2020 - PEDREIRAS**

APELANTE: MOISES SILVA LIMA  
DEFENSOR PÚBLICO: JOÃO FORTES DE PADUA NETO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: JOSÉ CARLOS FARIA FILHO

RELATOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

REVISOR: **DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**

**10-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0043289-78.2010.8.10.0001 PROTOCOLO N.º 023907 / 2019 - SÃO LUÍS**

APELANTE: IRANILSON SANTOS CASTRO, IRINEU DOS SANTOS CASTRO FILHO E MOISÉS MATOS BASTOS  
ADVOGADO: RENATO MENDES DE SOUSA SILVA- (OAB/MA Nº 11.652)  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
PROMOTOR: RODOLFO SOARES DOS REIS

**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
**REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
**11-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0008940-68.2018.8.10.0001**  
**PROTOCOLO N.º 000693 / 2021 - SÃO LUÍS**  
 APELANTE: JOÃO PAULO DA SILVA  
 ADVOGADO: EDSON SILVA DE SA JUNIOR- (OAB/MA N° 8.373)  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROMOTORA: GERAULIDES MENDONÇA CASTRO  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
**12-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0000246-24.2019.8.10.0083**  
**PROTOCOLO N.º 003934 / 2020 - CEDRAL**  
 APELANTES: BERNARDO BRAGA DE LIMA FILHO E DENISE SABOIA SOARES  
 ADVOGADO: JAIRO ISRAEL FRANCA MARQUES (OAB/MA N° 14.689), RUBEM EDUARDO SANTOS AMORIM (OAB/MA N° 18.211)  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROMOTOR: THIAGO DE OLIVEIRA COSTA PIRES  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
**13-PROCESSO CRIMINAL | Recursos | Apelação Criminal NÚMERO PROCESSO N.º 0004219-59.2007.8.10.0001**  
**PROTOCOLO N.º 020515 / 2020 - SÃO LUÍS**  
 APELANTE: JOSE ROBERTO MACHADO GONÇALVES  
 ADVOGADO: DEYDRA MELO MOREIRA CARNEIRO-(OAB/MA N° 7957)  
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROMOTOR: AGAMENON BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR  
**RELATOR: DESEMBARGADOR JOSEMAR LOPES SANTOS**  
**REVISOR: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
 PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁQUA", EM SÃO LUÍS, 12 DE ABRIL DE 2021  
**DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
 PRESIDENTE DE TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

## Diretoria de Recursos Humanos

EDT-DRH - 262021

Código de validação: 2432AFE19B

### 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS NO XIV CONCURSO DE REMOÇÃO

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO torna público o 5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS NO XIV CONCURSO DE REMOÇÃO, conforme item 5.1.3 do Edital 27/2020.

Os servidores contemplados, **abaixo em negrito**, deverão confirmar o interesse na remoção:

5.1.4 **No prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação de cada edital de convocação a que se refere o item 5.1.3, **o candidato contemplado com a vaga terá que confirmar o interesse em ser removido**, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br), no sistema de Remoção acessado pelo "Sentinela", que ficará disponível ao candidato no prazo de confirmação, **sob pena de configurar desistência tácita**.

A remoção do servidor somente se efetivará com a respectiva **portaria**, devendo o servidor contemplado continuar exercendo suas atribuições na comarca de origem até a publicação da mesma.

#### ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO

Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
3	183756	MOACIR OLIVEIRA BORGES JUNIOR	CHAPADINHA
			IMPERATRIZ

#### OFICIAL DE JUSTIÇA

Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
24	171066	ANTONIO SANDRO SOARES PEREIRA	COROATÁ
18	153437	EMERSON JORGE ARAÚJO DA SILVA	VITÓRIA DO MEARIM
			PENALVA
3	80101	CLAUDIA PESSOA LIMA	TIMON
			COELHO NETO
23	171173	ELAINE AIRES FREITAS PEREIRA	SENADOR LA ROQUE
			PORTO FRANCO

#### TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
9	153536	SAULO HENRIQUE RIBEIRO MARTINS	ITAPECURU-MIRIM
			BREJO
34	164954	ALFREDO LUCAS REZENDE SOUSA	SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO
			SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
			SENADOR LA

37	164988	JADIEL LIMA SILVA	JOÃO LISBOA	ROQUE
39	171629	MARIA ISIS CARVALHO FEITOSA COELHO	BALSAS	RIACHÃO
2	116756	FRANCISCO CLAILSON DE CARVALHO LIMA	CAXIAS	PEDREIRAS
5	152827	JOSÉLIA MARIA MACEDO ALMEIDA	ROSÁRIO	ALCANTARA
12	156216	HELDER REGINO DA COSTA SILVA	PARNARAMA	COROATÁ
29	165019	ROSINIKILSY DA SILVA MORAIS	SÃO MATEUS	ZÉ DOCA

**TÉCNICO JUDICIÁRIO – TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
2	LÍBIA LÚCIA COSTA DINIZ	SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	CODÓ

São Luís (MA), 12 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 17:15 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

EDT-DRH - 272021

Código de validação: 7D7A4354C4

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Dispõe sobre a convocação dos estagiários aprovados e classificados no Processo Seletivo de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado do Maranhão – EDT-GP-22021.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o disposto nos itens 7.1 e 8.2 do Edital de Abertura das inscrições,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a convocação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo de Estágio Remunerado do Poder Judiciário do Estado do Maranhão – EDT-GP-22021, constantes no **ANEXO I** deste edital.

**Art. 2º** Os candidatos convocados deverão encaminhar para o e-mail da Divisão de Seleção e Movimentação ([concursos@tjma.jus.br](mailto:concursos@tjma.jus.br)), até o dia 16 de abril de 2021, conforme cronograma estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, os documentos comprobatórios dos requisitos para a investidura no estágio, de acordo com o item 9.4 do Edital de abertura das inscrições no processo seletivo, que são:

a) estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos maiores de 18 anos (COMPROVADO MEDIANTE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, OBTIDO NO SITE DO TRE/MA);

b) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos (COMPROVADO MEDIANTE CERTIFICADO DE RESERVISTA OU ISENÇÃO DO SERVIÇO MILITAR);

c) não registrar antecedentes criminais (COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS FOLHAS CORRIDAS: ESTADUAL – OBTIDA NO FÓRUM DA COMARCA DE SUA RESIDÊNCIA, FEDERAL – OBTIDA NO SITE DO TRF E ELEITORAL – OBTIDA NO SITE DO TSE, para os maiores de 18 anos);

d) Comprovante de titularidade de conta-corrente no Banco do Brasil (CASO NÃO POSSUA, DEVERÁ SOLICITAR OFÍCIO PARA ABERTURA DE CONTA NO E-MAIL [CONCURSOS@TJMA.JUS.BR](mailto:CONCURSOS@TJMA.JUS.BR));

e) Possuir os documentos comprobatórios de escolaridade (PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR: DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO NO CURSO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER E ESTAR MATRICULADO ENTRE O 6º (SEXTO) E O 9º (NONO) PERÍODO, PARA OS CURSOS DE 10 (DEZ) PERÍODOS E ENTRE O 4º (QUARTO) E O 7º (SÉTIMO) PERÍODO, PARA OS CURSOS DE 8 (OITO) E 9 (NOVE) PERÍODOS. PARA OS CANDIDATOS DE PÓS-GRADUAÇÃO: DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MATRÍCULA EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO OU PÓS-DOUTORADO e TER MENOS DE TRÊS ANOS DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO);

f) Histórico escolar;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio (COMPROVADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL);

h) uma fotografia recente, tamanho 3 x 4;

i) comprovante de residência atualizado;

j) fotocópias da carteira de Identidade e do CPF;

k) Declaração de suspensão ou licença da OAB, desvinculação do exercício da advocacia ou de vínculo empregatício em qualquer órgão privado ou particular (para os candidatos às vagas de Pós-Graduação);

**Art. 3º** Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o Tribunal de Justiça do Maranhão realizará, no máximo, 2 tentativas de contato por telefone em horários distintos.

§1º No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato, e-mail e telefone, realizadas pelo TJMA no prazo de 24 horas, o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

§2º Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o candidato irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

**Art. 4º** Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência, sendo as vagas ociosas onde não tenham candidatos interessados, aproveitadas nas unidades que constem excedentes aprovados.

**Art. 5º** Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail [concursos@tjma.jus.br](mailto:concursos@tjma.jus.br).

**Art. 6º** O estudante aprovado será o responsável pelos trâmites das assinaturas do Termo de Compromisso de Estágio junto a



respectiva Instituição de Ensino a qual faz parte.

**Art. 7º** Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 9.4 do Edital de Abertura das inscrições, serão considerados **inaptos** para contratação, assim como os que não cumprem os requisitos exigidos no Edital.

**Art. 8º** Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

**ANEXO I  
CANDIDATOS CONVOCADOS  
PÓS-GRADUAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOCAL
1	ERIKA DE ALMEIDA NUNES	SÃO LUÍS
2	MARINA ROCHA RODRIGUES	SÃO LUÍS
3	<b>NATÁLIA FRAZAO PEREIRA (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
4	LARA ARAUJO GOUVEIA	SÃO LUÍS
5	<b>WILLIAM FERREIRA LEITE FILHO (D)**</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
6	<b>EDSON PINHEIRO DE JESUS (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
7	MARIA DA GRACA MATOS CAMPOS DE SOUZA	SÃO LUÍS
8	LEILANE SANTOS COSTA MACIEL	SÃO LUÍS
9	<b>DARLILSON VALE DE SOUSA (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
10	JOÃO PEDRO RODRIGUES DE SOUSA ROCHA	SÃO LUÍS
11	DANIEL LIMA DE SOUSA	SÃO LUÍS
12	<b>ELISSON RICARDO DIAS PEREIRA (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
13	ELLYNE DA SILVA COSTA	SÃO LUÍS
14	BRENDA WASH FERRAZ BRAGA	SÃO LUÍS
15	KERLLYANE LETICIA DOS SANTOS SILVA	SÃO LUÍS
16	<b>RAYANNE GONZAGA MENDES (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
17	AYLLA SUELANE SILVA ASSAD	SÃO LUÍS
18	SIDNEY DAMASCENO SANTOS	SÃO LUÍS
19	<b>THALLYSON ANTONIO MOTA AGUIAR (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
20	MATEUS CRISTIAN COSTA SILVA	SÃO LUÍS
21	LUANA RAQUEL LIMA DE SOUSA	SÃO LUÍS
22	<b>MYLENA PRADO PRIVADO (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
23	FERNANDA SANTOS DE SOUSA	SÃO LUÍS
24	VICTORIA MARIA PINHEIRO BEZERRA	SÃO LUÍS
25	<b>ANNA KELLY DINIZ PIRES (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
26	MARIANA WEBER LOBATO VAZ	SÃO LUÍS
27	MARIANA SILVA TRINDADE	SÃO LUÍS
28	<b>ADRIANO PEREIRA DA SILVA (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
29	HIARA HANNAH TAVARES E SILVA	SÃO LUÍS
30	THALYNE RIBEIRO ARAÚJO	SÃO LUÍS
31	LARISSA CAROLINE PINHEIRO ABREU	SÃO LUÍS
32	<b>JEANNE FREIRE PONTES (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
33	JUAN DAVIDSON OLIVEIRA COSTA	SÃO LUÍS
34	ANDRESSA MORAES DE ALMEIDA	SÃO LUÍS
35	<b>LUCAS GABRIEL DUARTE SANTOS (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
36	KELAYNE BEZERRA UTTA	SÃO LUÍS
37	TACIANA FROZ FERREIRA	SÃO LUÍS
38	<b>JOAO DE SOUSA MOTA NETO (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
39	FELIPE AHID PONTES	SÃO LUÍS
40	ADAISA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	SÃO LUÍS
41	ABGAYL AZEVEDO SILVA	SÃO LUÍS
42	<b>GRAZIELLE DE FREITAS DUARTE (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>
43	RENAN REIS NETO GUTERRES	SÃO LUÍS
44	LARISSA VIDAL DINIZ DE ALMEIDA	SÃO LUÍS
45	<b>ALAN LEITE BEZERRA PORTELA (N)*</b>	<b>SÃO LUÍS</b>

**GRADUAÇÃO  
DIREITO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	JOÃO FELIPE GARCIA DE CARVALHO	7	AÇAILÂNDIA
2	FRANCISCO RENAN NOGUEIRA SILVA	6	AÇAILÂNDIA
3	GABRIELLY BASSO	8	AÇAILÂNDIA
4	EMILLY MORAIS	9	AÇAILÂNDIA
5	IGOR DE SOUSA ALCÂNTARA	9	AÇAILÂNDIA
6	LENILSON DA SILVA ALMEIDA	9	AÇAILÂNDIA
7	GABRIELLA LIMA DUARTE	7	AÇAILÂNDIA

1	VERÔNICA LIMA DOS SANTOS	6	BACABAL
2	PEDRO HENRIQUE AZEVEDO DOS SANTOS	7	BACABAL
3	<b>MARIANA ANTONIA ALVES MORAES (N)*</b>	7	<b>BACABAL</b>
4	HASLLER DA CUNHA RODRIGUES	7	BACABAL
5	SAFYRA SILVA VARGAS CARNEIRO	6	BACABAL
1	VITORIA NATASHA DE SOUSA MOURA	9	BALSAS
2	PERCILINA DE ABREU GOES NETA	7	BALSAS
3	SAMIRYHAN JHENNIFER LIMA LOPES	7	BALSAS
4	RAFAEL RODRIGUES GUIMARÃES	7	BALSAS
1	FLAVIO PATRYCK DE ARAUJO FROTA	6	BOM JARDIM
1	PEDRO GABRIEL VELOSO RAMOS	9	CAXIAS
2	GUILHERME AURELIO VIEIRA GALVAO	7	CAXIAS
3	<b>JOSE WELLINGTON LIMA DA SILVA (N)*</b>	7	<b>CAXIAS</b>
4	WILIAN FERNANDES DE SOUSA	7	CAXIAS
5	<b>CLAUDIO RODRIGUES DE PINHO JUNIOR (D)**</b>	7	<b>CAXIAS</b>
6	ERNANDA CARVALHO DE LEMOS SILVA	6	CAXIAS
1	LUCAS GABRIEL ARAUJO BARBOSA	9	CODÓ
2	LUCAS RIBEIRO BEZERRA	9	CODÓ
3	BRUNO BOAVISTA CASTELO BRANCO	9	CODÓ
1	MYLLENA REIS ARRUDA DO VALE	9	ESTREITO
2	MARIA EDUARDA OLIVEIRA AGUIAR	9	ESTREITO
1	BARBARA BRITO DE OLIVEIRA	8	IMPERATRIZ
2	EDRIA FERNANDA OLIVEIRA ZORNITTA	7	IMPERATRIZ
3	<b>ANNA KAROLINA MACHADO DA SILVA (N)*</b>	7	<b>IMPERATRIZ</b>
4	RICHELLE KAUANNY CARVALHO DE ARAUJO	7	IMPERATRIZ
5	MAÍLA ROCHA FEITOSA	8	IMPERATRIZ
6	<b>MATEUS DE ANDRADE SILVA (N)*</b>	6	<b>IMPERATRIZ</b>
7	THAIS CRISTINA SILVA PEREIRA	6	IMPERATRIZ
8	LIDYA KAROLLYNE SANTOS VARGENS	9	IMPERATRIZ
9	<b>LEONARDO SANTOS CANAVIEIRA (N)*</b>	8	<b>IMPERATRIZ</b>
10	DANIEL JHULIMAN DE SOUSA PORTO	7	IMPERATRIZ
11	REGIANE SOARES BRAZ	6	IMPERATRIZ
12	<b>EMILLY SANTOS PEREIRA (N)*</b>	7	<b>IMPERATRIZ</b>
13	JUAN PATRICK ALEXANDER OLIVEIRA MORAES	8	IMPERATRIZ
14	JHOAO VITTOR SOUSA	7	IMPERATRIZ
15	SHAINA LORRANE COSTA SANTANA	7	IMPERATRIZ
16	<b>CARLA DA SILVA SALAZAR (N)*</b>	7	<b>IMPERATRIZ</b>
17	ALESSANDRO DA COSTA LIMA	6	IMPERATRIZ
18	LUCAS AMARANTE LUCENA	6	IMPERATRIZ
19	<b>JHON KENNEDY DA SILVA GOMES (N)*</b>	6	<b>IMPERATRIZ</b>
20	NATHALIA PEREIRA DA SILVA	6	IMPERATRIZ
1	CLARA MIRELLI ARAUJO DE OLIVEIRA	8	JOÃO LISBOA
2	ANA VITORIA BEATRIZ SANTOS COSTA RIBEIRO	7	JOÃO LISBOA
1	ERIVELTON DE MELO PINHEIRO	7	LAGO DA PEDRA
2	RUMÃO UCHÔA FERREIRA	7	LAGO DA PEDRA
1	JOSE PEREIRA CAVALCANTE JUNIOR	7	MATÕES
1	ADÉLIA KARINE SOUSA DA SILVA	7	PAÇO DO LUMIAR
2	THIAGO FELIPE LUNA VERAS	7	PAÇO DO LUMIAR
3	<b>ANA CARLA MELO ARAUJO (N)*</b>	8	<b>PAÇO DO LUMIAR</b>
1	ADENILSON LOPES VITOR	7	PEDREIRAS
2	ANTONIO MARCOS SILVEIRA CARVALHO	7	PEDREIRAS

3	KLEISER SILVA BEZERRA DOS SANTOS	6	PEDREIRAS
1	MARTA DA CONCEICAO PIMENTA NOGUEIRA	9	PINHEIRO
2	RAFAEL SILVA SOBREIRA	8	PINHEIRO
1	KEVIN WILLIAN DE SOUZA SANTOS	7	PORTO FRANCO
2	ALEK WAYNE DE SOUZA SANYOS	7	PORTO FRANCO
1	EDSON FELIPE SANTOS DA SILVA	7	RAPOSA
1	GABRIELA JULIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	7	RIACHÃO
1	FERNANDA SALGADO CABRAL	7	ROSÁRIO
2	WELLISSON MALUF MENDES	8	ROSÁRIO
1	LETICIA BORGES MATIAS	7	SANTA HELENA
1	LILIANA ALVES MUNIZ	8	SANTA INÊS
2	ALAN JORGE RODRIGUES CARVALHO	7	SANTA INÊS
3	<b>THAYNA RACQUEL MENDES LOPES (N)*</b>	6	<b>SANTA INÊS</b>
4	LAURA VITORIA LIMA SOUSA	8	SANTA INÊS
1	EDUARDO HENRIQUE LIMA DA SILVA	7	SANTA RITA
1	MICHAEL KEVIN DA SILVA NUNES	6	SÃO FRANCISCO DO MA
1	MIRLENE BARROSO DA SILVA	8	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
2	LYON FONSECA SILVA	8	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
3	<b>LUANA DA PAIXÃO MATOS (N)*</b>	8	<b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>
4	JOISILENE DA CONCEIÇÃO BARROS	8	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
5	ANGELA CAVALCANTE PENHA	8	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
6	ALINE ADRIANA LAGO DE CARVALHO	6	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
7	ANTONIO VALDIR RODRIGUES DE MENEZES JÚNIOR	6	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
1	ANA CAROLINA DE SOUSA MOREIRA RAPOSO SEBA	9	SÃO LUÍS
2	MARIANA PINHEIRO ROSA DE VASCONCELOS	7	SÃO LUÍS
3	<b>JOAO LUCAS SILVA FERREIRA (N)*</b>	9	SÃO LUÍS
4	MARIANA BRITO NOLETO	6	SÃO LUÍS
5	<b>HYAGO SILVA BORGES DE OLIVEIRA (D)**</b>	8	SÃO LUÍS
6	<b>TAYNARA MARIA SILVA ROCHA (N)*</b>	7	SÃO LUÍS
7	ANA CAROLINE GOMES GOMES	9	SÃO LUÍS
8	GUSTAVO PEREIRA ALVES	8	SÃO LUÍS
9	<b>ANTONIO JUAN FERREIRA DA COSTA (N)*</b>	7	SÃO LUÍS
10	LUCAS RUAS PAIVA	7	SÃO LUÍS
11	<b>WILLIAM FERREIRA LEITE FILHO (D)**</b>	8	SÃO LUÍS
12	<b>JOSE VICTOR COSTA SANTOS (N)*</b>	7	SÃO LUÍS
13	SARAH SOEIRO SERRA	6	SÃO LUÍS
14	CARLOS VINÍCIUS ASSUNÇÃO NASCIMENTO	6	SÃO LUÍS
15	GABRIELLE BARBOSA ALVES DOS SANTOS	6	SÃO LUÍS
16	<b>FELIPE GOMES MONTEIRO (N)*</b>	8	SÃO LUÍS
17	LAYNA KARINE NASCIMENTO ALVES	8	SÃO LUÍS
18	GIANE DAMASCENO VERAS	6	SÃO LUÍS
19	<b>TCHEURLLY SILVA RIBEIRO (N)*</b>	6	SÃO LUÍS
20	GABRIEL VICTOR HARACHE SERRA	6	SÃO LUÍS
21	<b>JANNETS - LAY DE ABREU FEITOSA (D)**</b>	6	SÃO LUÍS
22	<b>GABRIELLE MARQUES BRAGA (N)*</b>	7	SÃO LUÍS
23	LARISSA MARANHÃO SANTOS	7	SÃO LUÍS

24	THAIS HELENA DE FATIMA VERDE BARBOSA	8	SÃO LUÍS
<b>25</b>	<b>ARTUR FELIPE ARAUJO RIBEIRO (N)*</b>	<b>6</b>	SÃO LUÍS
26	TEO AZEVEDO SOUSA	8	SÃO LUÍS
27	LEANDRO MENDES DE MELO	7	SÃO LUÍS
<b>28</b>	<b>MATHEUS DA SILVA BORGES (N)*</b>	<b>8</b>	SÃO LUÍS
29	SAFYRA MACHADO FERREIRA	7	SÃO LUÍS
30	TÍSSAMI SAMARA LIMA RIBEIRO	6	SÃO LUÍS
1	THAYANE ALMEIDA FERREIRA	7	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
1	VITÓRIA THIFANNY DE ALENCAR FIALHO BEZERRA	8	SENADOR LA ROCQUE
1	RAFAEL CORDEIRO MARINHO	7	TIMON
2	JOAO PAULO DOS SANTOS MACHADO	8	TIMON
<b>3</b>	<b>KAYTSON WESLLE DA SILVA MIRANDA (N)*</b>	<b>6</b>	<b>TIMON</b>
4	MIGUEL FIGUEIRÊDO	6	TIMON
5	GABRIEL ALEX SOUSA DE ARAUJO	7	TIMON
<b>6</b>	<b>BRENO LOPES DE JESUS (N)*</b>	<b>9</b>	<b>TIMON</b>
7	THIAGO ANTONIO PEREIRA DA CRUZ MORAIS	7	TIMON
1	ADEMÁRIO DIÊGO FEITOSA ALVES	6	VITORINO FREIRE
2	CAMILA DO CARMO BARBOSA	6	VITORINO FREIRE
1	HAYANNE DE ALCÂNTARA SOARES	7	ZÉ DOCA
2	KELLEN OLIVEIRA DE SOUSA	9	ZÉ DOCA

Foi considerado **INAPTO** o candidato abaixo, em decorrência do não cumprimento do requisito exigido no item 2 do EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021:

a) Para os cursos de nível superior: declaração original de comprovação de matrícula em instituição de ensino superior, no curso para o qual pretende concorrer; deverá estar matriculado entre o 6º (sexto) e o 9º (nono) período, para os cursos de 10 (dez) períodos e entre o 4º (quarto) e o 7º (sétimo) período, para os cursos de 8 (oito) e 9 (nove) períodos.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
2	FILIFE ALENCAR BUHATEM	4	AÇAILÂNDIA
5	DANIELA SILVA AMARAL	5	AÇAILÂNDIA
8	CLEANE RODRIGUES DA SILVA	4	AÇAILÂNDIA
9	KAROLLYNE SILVA FERRAZ	3	AÇAILÂNDIA
2	KÁSSIA HELLEN GONÇALVES MONTEIRO	2	BACABAL
4	MARÍLLIA FERREIRA GALVÃO	5	BALSAS
4	BRENDA CORDEIRO DE OLIVEIRA LIMA SILVA	5	IMPERATRIZ
11	GABRIELA GUIMARAES NERES	5	IMPERATRIZ
2	LAURA DUARTE BRITO	12	LAGO DA PEDRA
1	BRUNNA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA	3	MATÕES
1	ISABELLE LUÍSA SILVA CANTANHEIDE	5	PAÇO DO LUMIAR
2	THIAGO RAMOS SOUZA	10	PINHEIRO
3	ADALBERTO CARDOSO FRAGA NETO	10	SANTA INÊS
4	MATHEUS FRANÇA CASTRO	4	SANTA INÊS
3	VINICIUS ARTHUR NASCIMENTO SANTOS	12	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
1	LARISSA THAIS DA SILVA NEVES	10	SÃO LUÍS
2	MONICA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	1	SÃO LUÍS
3	LYS HELENA FERNANDES PINHEIRO FERREIRA	12	SÃO LUÍS
7	MARIA EDUARDA SANTOS FIORETI	5	SÃO LUÍS
8	LETICIA ANDREA DE OLIVEIRA COELHO	10	SÃO LUÍS
16	NATHALIA CHAVES BEZERRA	2	SÃO LUÍS
21	JULIANA ELLEN BARROS COSTA	5	SÃO LUÍS
22	ANA BEATRIZ FREIRE BORBA	5	SÃO LUÍS
23			

	KERLLYANE LETICIA DOS SANTOS SILVA	10	SÃO LUÍS
24	LUCAS SOARES SANTOS	10	SÃO LUÍS
2	<b>GUSTAVO KEWSEN DA SILVA ROCHA (N)*</b>	4	SÃO LUÍS
5	<b>LETÍCIA SILVA FERREIRA (N)*</b>	1	SÃO LUÍS
9	<b>LANA GABRIELA MENDES (N)*</b>	10	SÃO LUÍS
1	PAULA ESTHER SANTOS NUNES REZENDE	4	VITORINO FREIRE

**ADMINISTRAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	GILSENE SOARES SOUSA	5	SÃO LUÍS
2	KAREN SABRINA DOS SANTOS ALVES	6	SÃO LUÍS
3	<b>CARLA NAZARÉ REIS DOS SANTOS DIAS (N)*</b>	4	SÃO LUÍS
4	ALLAIN CEDRIC DOS SANTOS MATOS	6	SÃO LUÍS
5	AMANDA RIBEIRO ROCHA	4	SÃO LUÍS
6	<b>JHONATA DA CONCEICAO MEDEIROS</b>	4	SÃO LUÍS
7	GABRIELA GUIMARÃES SANTANA	4	SÃO LUÍS

**ARQUITETURA E URBANISMO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	KHALID LAUANDE GONÇALVES	8	SÃO LUÍS

**BIBLIOTECONOMIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	HUAYNA DA COSTA SANTANA	7	SÃO LUÍS
2	JOEL MARTINS PIMENTA	6	SÃO LUÍS

**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	JOÃO VITOR AZEVEDO DE OLIVEIRA	6	SÃO LUÍS
2	ERICKLIS DINIZ MENDES	5	SÃO LUÍS
3	<b>MAYARA TEIXEIRA SILVA (N)*</b>	5	SÃO LUÍS
4	LUCAS DA COSTA SILVA	7	SÃO LUÍS
5	CLAUDIO LUIS ARAUJO FILHO	6	SÃO LUÍS
6	<b>DAVI DA SILVA NASCIMENTO (N)*</b>	6	SÃO LUÍS
7	VANESSA DA SILVA NOGUEIRA	4	SÃO LUÍS
1	PATRICK NOGUEIRA VERAS	4	TIMON

**COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	GLAUCILENE FARIAS DE OLIVEIRA	6	SÃO LUÍS

**COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	REMY SANTOS CUTRIM	6	SÃO LUÍS

**COMUNICAÇÃO SOCIAL – RELAÇÕES PÚBLICAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	VINÍCIUS DE ASSIS DA LUZ DE DEUS	7	SÃO LUÍS

**ENGENHARIA AMBIENTAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	PEDRO BATISTA COSTA NETO	6	SÃO LUÍS

**ENGENHARIA CIVIL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	MAISSON FERREIRA SANTOS	9	SÃO LUÍS

**HISTÓRIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	AIRTON LOPES SOARES	4	SÃO LUÍS
2	VINICIUS ROBSON CASTRO DA SILVA	7	SÃO LUÍS

**INFORMÁTICA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	HUGO HENRIQUE PARREÃO SILVA	4	IMPERATRIZ

1	IAGO BALBINO BARBOSA DE CARVALHO	7	SÃO LUÍS
2	LUIS AUGUSTO SILVA DA CRUZ JUNIOR	5	SÃO LUÍS

Foi considerado **INAPTO** o candidato abaixo, em decorrência do não cumprimento do requisito exigido no item 2 do EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021:

a) Para os cursos de nível superior: declaração original de comprovação de matrícula em instituição de ensino superior, no curso para o qual pretende concorrer; deverá estar matriculado entre o 6º (sexto) e o 9º (nono) período, para os cursos de 10 (dez) períodos e entre o 4º (quarto) e o 7º (sétimo) período, para os cursos de 8 (oito) e 9 (nove) períodos.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	LUCAS MENDES DE MOURA	8	IMPERATRIZ

**PEDAGOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	GLEYCIANE OLIVEIRA BELFORT	5	SÃO LUÍS
2	CAROLINE JARDIM MORDENTTE	7	SÃO LUÍS
3	VINICIUS TRINDADE FARIAS (N)*	6	SÃO LUÍS

**PSICOLOGIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	JULIA DA LUZ VELOSO	8	IMPERATRIZ
2	THALES SOARES PINHEIRO	9	SÃO LUÍS
1	ANA BEATRIZ PEREIRA GOMES	7	TIMON

Foi considerada **INAPTA** a candidata abaixo, em decorrência do não cumprimento do requisito exigido no item 2 do EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021:

a) Para os cursos de nível superior: declaração original de comprovação de matrícula em instituição de ensino superior, no curso para o qual pretende concorrer; deverá estar matriculado entre o 6º (sexto) e o 9º (nono) período, para os cursos de 10 (dez) períodos e entre o 4º (quarto) e o 7º (sétimo) período, para os cursos de 8 (oito) e 9 (nove) períodos.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	CLARISSA TRINDADE RIBEIRO	5	SÃO LUÍS

**SERVIÇO SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PERÍODO	LOCAL
1	DENÍLSON DOS SANTOS SILVA	7	IMPERATRIZ
1	WANESSA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA	6	SÃO LUÍS
1	ANA PAULA FARIAS DE OLIVEIRA	6	TIMON

Legenda: \*(N) Negros \*(D) Deficientes

Critério de alternância previsto nos itens 6 e 7 do EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2021, em consonância ao disposto no Edital de Abertura de Inscrições, que estabelecem a ordem de convocação dos candidatos aprovados por meio das cotas:

Item 6 Os aprovados da lista de pessoa com deficiência serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir: a) 5ª (quinta) vaga aberta; b) 11ª (décima primeira) vaga aberta; c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta; d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta; e) 41ª (trigésima primeira) vaga aberta; d) E assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

Item 7 Os aprovados da lista de autodeclarados negros ou pardos serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir: a) 3ª (terceira) vaga aberta; b) 6ª (sexta) vaga aberta; c) 9ª (nona) vaga aberta; d) 12ª (décima segunda) vaga aberta; e) 16ª (décima sexta) vaga aberta; f) 19ª (décima nona) vaga aberta; g) 22ª (vigésima segunda) vaga aberta; h) 25ª (vigésima quinta) vaga aberta; i) 28ª (vigésima oitava) vaga aberta; j) 32ª (trigésima segunda) vaga aberta; k) E assim sucessivamente, para cada local e curso, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

**ANEXO II  
CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
Convocação	12/04/2021
Prazo para apresentação dos exames e documentos, envio e assinatura dos termos de compromisso (por e-mail)	16/04/2021
Ambientação on-line (ESMAM)	19 a 23/04/2021
Início das atividades	26/04/2021

São Luís-MA, 12 de Abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 17:21 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

## Coordenadoria de Direitos e Registros

### Divisão de Expedição e Controle de Atos

ATO - 4892021  
( relativo ao Processo 103672021 )  
Código de validação: A84C64C723

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigos 209, I, II, III, VIII e 210, IX e XIII da Lei nº 6.107/94 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, e tendo em vista decisão tomada na 3ª sessão plenária administrativa ordinária, realizada no dia 04 de março de 2020,

R E S O L V E:

Demitir o servidor **DANIEL ANDRADE FREITAS**, Técnico Judiciário - Téc. em Contabilidade, matrícula nº 103259, lotado na Secretaria Judicial da Contadoria do Fórum de São Luís, em cumprimento ao Acórdão nº 270827/2020-A, proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 30204/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº 10367/2021-TJ.  
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 11:32 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 4902021  
Código de validação: 42B65A5CA1

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com artigos 209, I, II, III, VIII e 210, IX e XIII da Lei nº 6.107/94 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão, e tendo em vista decisão tomada na 3ª sessão plenária administrativa ordinária, realizada no dia 04 de março de 2020,

R E S O L V E:

Demitir o servidor **THIAGO DA SILVA ARAUJO**, Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo, matrícula nº 117499, lotado na Diretoria do Fórum de São Luís, em cumprimento ao Acórdão nº 270827/2020-A, proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 30204/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº 10367/2021-TJ.  
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 11:33 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 4912021  
Código de validação: 463103FD4B

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar **RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA**, matrícula n.º 189480, do cargo em comissão de Assessora de Juiz da Vara Única da Comarca de Bom Jardim, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 11903/2021-TJ.  
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 15:14 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 4922021  
( relativo ao Processo 119032021 )  
Código de validação: 539B89999F

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **RAFAELA COELHO RODRIGUES LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Juiz, símbolo CDAI-01,

junto à 2ª Vara da Comarca de Buriticupu, tendo em vista o que consta do Processo nº 11903/2021-TJ.  
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 15:16 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 4932021  
Código de validação: 2A379DD311

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Exonerar **JOSHUA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula n.º 198606, do cargo em comissão de Assessor de Juiz da Vara Única da Comarca de Cedral, símbolo CDAI-01, tendo em vista o que consta do Processo nº 11644/2021-TJ.  
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 15:17 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

ATO - 4942021  
( relativo ao Processo 116442021 )  
Código de validação: 8D678F9E80

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Nomear **JOSHUA DE SOUZA BARBOSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, símbolo CDAI-01, junto à Vara Única da Comarca de Guimarães, tendo em vista o que consta do Processo nº 11644/2021-TJ.  
PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 15:39 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 2442021  
( relativo ao Processo 117072021 )  
Código de validação: 84911FE2C6

### INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **RENATA DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **162438**, exercício em **02/08/2012**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **08/04/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documentos(s) apresentado(s).

### DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **RENATA DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **162438**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **08/04/2021**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho



DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA

Diretora de Recursos Humanos

Diretoria de Recursos Humanos

Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 10:58 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 14:03 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 2452021  
( relativo ao Processo 117082021 )  
Código de validação: D28B92A5CF

### INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **MARCILDA DE SOUZA MACHADO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCN. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **105379**, exercício em **13/02/2006**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **08/04/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	180

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documentos(s) apresentado(s).

### DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **MARCILDA DE SOUZA MACHADO**, matrícula nº **105379**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **08/04/2021**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 11:00 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 14:04 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

DECISAO-AQ-DAD - 2462021  
( relativo ao Processo 117692021 )  
Código de validação: 588FA63CC6

### INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **LUCAS ROBERT VARÃO NEGREIROS, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCN. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **197459**, exercício em **10/11/2020**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **09/04/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	120

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o **deferimento** do pedido considerando o(s) documentos(s) apresentado(s).

### DECISÃO

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **LUCAS ROBERT VARÃO NEGREIROS**, matrícula nº **197459**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **09/04/2021**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 11:02 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 14:06 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**DECISAO-AQ-DAD - 2472021**  
( relativo ao Processo 117682021 )  
Código de validação: 09F7C14085

#### INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **ANA CAROLINA DE SOUZA PIEDADE, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **198705**, exercício em **05/03/2021** solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **09/04/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Curso de Especialização**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas	Data de Expedição
SIM	Certificado do Curso de Especialização	360	04/07/2011
SIM	Histórico Escolar	-----	-----

Em análise ao processo em epígrafe, observou-se que o Curso de Especialização apresentado possui vínculo com áreas de interesse do Poder Judiciário, assim como o seu histórico escolar, cumprindo todas as disposições da **Resolução CES/CNE nº 01, de 08 de junho de 2007**.

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 7º da Lei nº. 8.715, de 19/11/2007, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o deferimento do pedido considerando o(s) documentos apresentado(s).

#### DECISÃO

De acordo com a competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos por meio da Portaria TJ nº 2801/2020 e acolhendo como fundamento da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, em decorrência de conclusão de Curso de Especialização, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA CAROLINA DE SOUZA PIEDADE**, matrícula nº **198705**, no percentual de **7,5% (sete e meio por cento)**, a ser considerado a partir de **09/04/2021**.

À Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Ao final, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento dos autos.

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 11:06 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 14:07 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**DECISAO-AQ-DAD - 2482021**  
( relativo ao Processo 118322021 )  
Código de validação: 9AA526EEF7

#### INFORMAÇÃO

Trata-se de Processo, no qual **RENATA BRAGA FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC. ADMINISTRATIVO**, matriculado(a) sob o nº **156539**, exercício em **24/11/2011**, solicita, por meio de Requerimento encaminhado via DigiDoc, datado de **11/04/2021**, a concessão de **Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento**.

Para tanto, o(a) Requerente fez constar, em anexo:

Anexado	Documento	Horas
SIM	Certificados	122

Conforme a Resolução nº 37/2014, de 15/12/2014, publicada em 23/12/2014, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para a concessão do Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art 7º da Lei nº 8.715, de 19/11/07, a Divisão de Avaliação de Desempenho sugere o

**deferimento** do pedido considerando o(s) documento(s) apresentado(s).

### **DECISÃO**

No exercício da competência delegada a esta Diretoria de Recursos Humanos, por meio da Portaria TJ nº 28012020 e acolhendo como fundamento, da presente decisão as informações prestadas pela Divisão de Avaliação de Desempenho, **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação, decorrente de Ações de Treinamento, formulado pelo (a) servidor(a) **RENATA BRAGA FERREIRA**, matrícula nº **156539**, no percentual de **1% (um por cento)**, a ser considerado a partir de **11/04/2021**.

A Coordenadoria de Pagamento, para as devidas providências, servindo esta decisão como Portaria.

Por fim, à Divisão de Cadastro, para juntada de cópia da presente decisão na pasta funcional do(a) servidor(a).

LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA  
Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho  
Divisão de Avaliação de Desempenho  
Matrícula 105635

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 11:10 (LIANA RACHEL BANDEIRA COSTA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 14:08 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 2022021**  
( relativo ao Processo 34712021 )  
Código de validação: 35031B6F33

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Resolução 99/2020-GP,

#### **R E S O L V E:**

Conceder à servidora HIONNY COSTA PINHEIRO, Analista Judiciária - Direito, matrícula nº 163352, lotada na 3ª Vara de Pedreiras, a renovação do regime do teletrabalho ordinário, no período de 01.05.2021 a 30.04.2022, tendo em vista DECISÃO-GP - 19322021, constante do Processo n.º 3471/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 13:27 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 2032021**  
( relativo ao Processo 117272021 )  
Código de validação: 9D4B0A169D

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91, com redação dada pela Lei Complementar nº 126, de 25.09.2009 e artigo 1º, inciso I, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

#### **R E S O L V E:**

Conceder a JOSÉ RIBAMAR GOMES LEITE JUNIOR, Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 116533, lotado na Divisão de Folha de Pagamento, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 08.04.2021 a 17.04.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 09 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 13:28 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 2042021**  
( relativo ao Processo 113342021 )

Código de validação: A599BE6DA3

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91, com redação dada pela Lei Complementar nº 126, de 25.09.2009 e artigo 1º, inciso I, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

**R E S O L V E:**

Conceder a GUSTAVO LUIS DE MOURA CHAGAS, Analista Judiciário - Direito, matrícula nº 99093, ora exercendo o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, lotado no Gabinete Des. Marcelino Chaves Everton, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 06.04.2021 a 20.04.2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 14:11 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 2052021**  
( relativo ao Processo 114192021 )  
Código de validação: 6EBCFB6887

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 118, inciso I, da Lei Complementar nº 14/91, com redação dada pela Lei Complementar nº 126, de 25.09.2009 e artigo 1º, inciso I, da Portaria n.º 1871/2010-TJ,

**R E S O L V E:**

Conceder a ANTONIO LUIZ MELO E SILVA JUNIOR, Técnico Judiciário – Téc. em Informática - Hardware, matrícula nº 172965, lotado na Divisão de Serviços de TI, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05.04.2021 a 14.04.2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 14:13 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-DRH - 2062021**  
( relativo ao Processo 108462021 )  
Código de validação: 6D9A727849

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 3º, inciso V, “c”, da Portaria n.º 3336/2010-TJ,

**R E S O L V E:**

Autorizar à servidora SINTIA MARIA FERNANDES MAIA, Auxiliar Judiciária - Apoio Administrativo, matrícula n.º 161406, ora exercendo o cargo em comissão de Secretária Judicial da Comara de Guimarães, afastamento de 08 (oito) dias, em virtude do falecimento de sua genitora, no período de 27.03.2021 a 03.04.2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA  
Diretora de Recursos Humanos  
Diretoria de Recursos Humanos  
Matrícula 103879

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 17:17 (DANIELLE MESQUITA DE FRANÇA SOUSA)

**PORTARIA-GP - 2792021**  
( relativo ao Processo 102952021 )  
Código de validação: 72A3B259E9

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 209, incisos I e III c/c art. 210, inc. XVI da Lei 6.107/94, além do art. 369, caput e parágrafo único do Código de Normas

da Corregedoria Geral de Justiça c/c art.94, III e IV, §§ 3º e 4º do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão,

**R E S O L V E:**

Aplicar pena disciplinar de suspensão de 15 (quinze) dias, convertida em multa, no montante de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária, ao servidor **RÔMULO DE SOUSA NEVES**, Oficial de Justiça, matrícula n.º 120279, lotado na Central de Cumprimento de Mandados do Fórum "Des. Sarney Costa", devendo permanecer em serviço, em cumprimento à Decisão-CCMFRDSC-12021, proferida em Sindicância Administrativa nº 24936/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 11:35 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

PORTARIA-GP - 2802021  
( relativo ao Processo 115082021 )  
Código de validação: 264C7A1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Cessar, a partir de **11.04.2021**, os efeitos da PORTARIA-GP-9662020, de 06.11.2020, que designou a servidora **NEILA RAQUEL MARTINS COSTA**, Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo, matrícula nº 129403, para exercer a função gratificada de Conciliadora, FG-03, junto ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Inês, tendo em vista o que consta do Processo nº 11508/2021-TJ.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 12 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 15:46 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

## Comarcas do Interior

### Caxias

#### Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Caxias

##### PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE CAXIAS

Serão julgados pela Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Caxias – MA, por Webconferência, por meio da plataforma digital Videoconferência, disponibilizada pelo TJMA, sob a presidência o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, **Dr. Edmilson da Costa Fortes Lima (Membro Titular)**, e a presença dos Senhores Juízes de Direito, Dr. Josemilton Silva Barros (Membro Titular) e o Dr. Ailton Gutemberg Carvalho Lima (Membro Titular), a ser realizada no **dia 19 (dezenove) de abril de 2021, com início às 09:00 horas**, ou, não se realizando, nas sessões subsequentes. Ressalta-se que, aos advogados, caso tenham interesse em fazer sustentação oral, devem peticionar nos autos, no prazo de 24 horas antes do horário previsto para abertura da sessão por webconferência, conforme art. 278-F, IV e §1º do RITJ-MA.

**RELATOR: JUIZ EDMILSON DA COSTA FORTES LIMA**

##### **01) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801110-76.2019.8.10.0035**

ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ

RECORRENTE: YVES MATHEUS VALES DOS REIS

ADVOGADO: FLORIANO COELHO DOS REIS FILHO, OAB/MA 4976

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: SEM ADVOGADO

##### **02) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801389-02.2019.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: FRANCISCO DE OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO: ANTÔNIO CAPISTRANO DE OLIVEIRA NETO, OAB/PI 15920  
ADVOGADA: MIRELLA GUIMARÃES BORGES SANTOS, OAB/PI 17950  
RECORRIDA: CREFISA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
ADVOGADO: MÁRCIO LOUZADA CARPENA, OAB/RS 46582

**03) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800746-44.2019.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: JOÃO BATISTA ALVES DE MELO LIMA  
ADVOGADO: RONALDO PEREIRA COSTA, OAB/PI 10829  
RECORRIDA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB MA 6100

**04) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800202-34.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: MARIA EVERTON RIBEIRO FREITAS  
ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA, OAB/MA 10063  
RECORRIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A  
ADVOGADA: ENY BITTENCOURT, OAB/BA 29442  
RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A  
ADVOGADA: ENY BITTENCOURT, OAB/BA 29442  
RECORRIDA: MARIA EVERTON RIBEIRO FREITAS  
ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE BRANCO DE OLIVEIRA, OAB/MA 10063

**05) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801882-44.2019.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES  
RECORRENTE: LUCIMARIA COUTINHO AGUIAR  
ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA, OAB/MA 11773-A  
ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA, OAB/MA 11109  
RECORRIDA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB MA 6100

**06) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801089-40.2019.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB MA 6100  
RECORRIDA: MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA  
ADVOGADA: GISLANE BONFIM SANTOS, OAB/PI 16808  
ADVOGADA: SARA CARLOS DOS SANTOS, OAB/PI 17991  
ADVOGADO: SILVIO ADRIANO CIRQUEIRA SÁ, OAB/MA 20261

**07) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800424-58.2018.8.10.0152**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: LUCIANA HIPÓLITO DE SOUSA COELHO  
ADVOGADO: RANIERY AUGUSTO DO N. ALMEIDA, OAB/PI 8029  
RECORRIDA: CARLA TAYNARA DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO: FELIPE CARLOS SOARES BONFIM, OAB/PI 12341

**08) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800833-82.2019.8.10.0060**

ORIGEM: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: ESTADO DO MARANHÃO  
PROCURADOR: MARCELO APOLO VIEIRA FRANKLIN, OAB/MA 6865-A  
RECORRIDA: TERESA MARIA NUNES SOUSA  
ADVOGADA: TERESA MARIA NUNES SOUSA, OAB/PI 6982

**09) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800313-18.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/MA 14009-A  
ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, OAB/MA 14501-A  
RECORRIDO: FREDISON RODRIGUES MEDEIROS  
ADVOGADO: KAYNÃ GAIOSO NOGUEIRA SÁ, OAB/MA 13288

**10) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801736-13.2019.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: ELENICE MAGALHAES MARTINS LIMA  
ADVOGADA: MICHELLE SOUSA MAGALHÃES ITALIANO, OAB/MA 11167  
RECORRIDO: BANCO BMG S.A.  
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA, OAB/MA 17458-A

**11) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801122-08.2019.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: LUIZACRED S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENTO  
ADVOGADA: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI, OAB/BA 16330

RECORRIDO: JULIO DA SILVA GALVÃO

ADVOGADA: JANAINA VIEIRA GALVÃO, OAB/MA 16932

**12) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800698-97.2018.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

RECORRIDO: SILVANA BARBOSA MENDES

ADVOGADO: ANDRIELLO RAMIREZ ARAÚJO CÉSAR, OAB/MA 16169

ADVOGADA: FRANCISCA MEIRE S. SOUSA, OAB/MA 9929

ADVOGADA: BEATRIZ BRITO DA SILVA, OAB/MA 15372

ADVOGADA: SANDRA REGINA CRUZ LACERDA, OAB/MA 13803

**13) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800489-94.2020.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ

RECORRENTE: MARIA FANCISCA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CAMPOS, OAB/MA 13930

ADVOGADO: HERBETH MENDES JÚNIOR, OAB/MA 6563A

RECORRIDO: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100

ADVOGADA: ANNA AUGUSTA ANDRADE ABTIBOL, OAB/MA 19190

**14) RECURSO INOMINADO Nº. 2026-73.2016.8.10.0060 (1002019)**

ORIGEM: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO

ADVOGADO: SEM ADVOGADO

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: ERLLS MARTINS CAVALCANTI, OAB/MA 5914

**15) RECURSO INOMINADO Nº. 2025-88.2016.8.10.0060 (372020)**

ORIGEM: VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TIMON

RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ RODRIGUES CARNEIRO

ADVOGADO: CRSTIANO DE SOUZA LEAL, OAB/PI 8471

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: ERLLS MARTINS CAVALCANTI, OAB/MA 5914

**RELATOR: JUIZ JOSEMILTON SILVA BARROS**

**16) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800394-30.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB MA 6100

RECORRIDO: ANTONIO GOMES DAMASCENO FILHO

ADVOGADO: BRENO SILVEIRA LEITÃO, OAB/MA 14736

ADVOGADO: JAMERSON LEVI ALVES BARROS, OAB/MA 12818

ADVOGADO: TALLES PEREIRA DE ALMEIDA REIS, OAB/MA 16004

**17) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800200-88.2018.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES

RECORRENTE: ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADA: DANIELLE SOARES TEIXEIRA, OAB/MA 14500A

RECORRIDA: MARISA LOJAS S/A

ADVOGADO: CHRISTIANO D. PATRUS ANANIAS, OAB/MG 78403

ADVOGADA: FLÁVIA ALMEIDA RIBEIRO, OAB/MG 76692

ADVOGADO: PEDRO CAETANO PINTO COELHO, OAB/MG 174049

**18) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0802222-17.2018.8.10.0035**

ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

ADVOGADA: ENY BITTENCOURT, OAB/BA 29442

RECORRIDO: JOSE RODRIGUES LIMA

ADVOGADO: FLÁBIO MARCELO BAIMA LIMA, OAB/MA 6888

**19) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0802860-50.2018.8.10.0035**

ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ

RECORRENTE: FRANCISCO RODRIGUES FREIRES

ADVOGADA: EDVANIA VERGINIA DA SILVA, OAB/MA 12062-A

ADVOGADO: MANOEL CESÁRIO FILHO, OAB/MA 4680

RECORRIDO: CLAUDINO S/A – LOJAS DE DEPARTAMENTOS

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO, OAB/PI 7307

**20) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801760-94.2017.8.10.0035**

ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ

RECORRENTE: FRANCISCO OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: IGOR AMAURY PORTELA LAMAR, OAB/MA 8157

RECORRIDO: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: ERLLS MARTINS CAVALCANTI, OAB/MA 5914

**21) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0003354-16.2016.8.10.0035**

ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE COROATÁ

RECORRENTE: ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADOR: ERLLS MARTINS CAVALCANTI, OAB/MA 5914

RECORRIDA: FRANCINETE MATOS ARRUDA

ADVOGADO: FLÁBIO MARCELO BAIMA LIMA, OAB/MA 6888

**22) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800135-35.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: CECÍLIA CRUZ ALMEIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADA: CECÍLIA CRUZ ALMEIDA DE OLIVEIRA, OAB/MA 20456

RECORRIDO: ACUMULADORES MOURA S/A

ADVOGADA: MANUELA MOURA DA FONTE, OAB/PE 20397

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS, OAB/PE 23289

**23) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800466-11.2020.8.10.0032**

ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO

RECORRENTE: ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA, OAB/PI 7562

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A

**24) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801263-61.2019.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO ROSA DE JESUS

ADVOGADA: RAYSSA DE SOUZA MONTEIRO, OAB/MA 18743

RECORRIDO: BANCO BRADESCOS/A

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR, OAB/MA 11099-A

**25) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800186-36.2020.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES

RECORRENTE: JOSE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO LOIOLA DA SILVA, OAB/MA 11773-A

ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA, OAB/MA 11109

RECORRIDA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB MA 6100

**26) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801128-49.2019.8.10.0148**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CODÓ

RECORRENTE: CIRINO OLIVEIRA DE MACEDO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CAMPOS, OAB/MA 13930

RECORRIDA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB/MA 6100

ADVOGADA: JULIANA PEREIRA ARRUDA, OAB/MA 19959

**RELATOR: JUIZ AILTON GUTEMBERG CARVALHO LIMA**

**27) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800334-47.2020.8.10.0098**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES

RECORRENTE: JOSE DE ABREU MATOS

ADVOGADO: RUDSON RIBEIRO RUBIM, OAB/MA 16836-A

RECORRIDA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A

ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB MA 6100

**28) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800640-29.2019.8.10.0105**

ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNARAMA

RECORRENTE: JOSE MARIA BORGES PIRES

ADVOGADO: FLÁVIO ADERSON NERY BARBOSA, OAB/MA 14696-A

ADVOGADA: FRANCISCA ISLANNE BARBOSA DE OLIVEIRA, OAB/PI 8877

ADVOGADO: AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, OAB/PI 8869

RECORRIDO: BANCO PAN S/A

ADVOGADO: GILVAN MELO SOUSA, OAB/CE 16383

**29) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800174-32.2020.8.10.0030**

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS

RECORRENTE: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, OAB/MA 9348-A

RECORRIDO: JÚLIO ORIONE OLIVEIRA DE ANDRADE

ADVOGADA: DEUZILENE ANDRADE DA SILVA, OAB/MA 21588

**30) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800929-55.2017.8.10.0032**



ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: ANTONIO DA CONCEICAO  
ADVOGADO: ANTÔNIO SIDONEY DOS SANTOS, OAB/MA 15186  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, OAB/PE 23255  
**31) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800264-39.2017.8.10.0032**

ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE COELHO NETO  
RECORRENTE: ZACARIAS DA SILVA  
ADVOGADO: ANTÔNIO SIDONEY DOS SANTOS, OAB/MA 15186  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO

**32) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801420-56.2018.8.10.0152**  
ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE TIMON  
RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO TEIXEIRA TRINO JUNIOR, OAB/RJ 87929  
RECORRIDO: IVONILDO MACHADO DA SILVA  
ADVOGADO: FLUIMAN FERNANDES DE SOUZA, OAB/PI 5830

**33) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801556-94.2019.8.10.0030**  
ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS PROVIDÊNCIA DO SUL S/A  
ADVOGADO: PAULO ANTÔNIO MÜLLER, OAB/RS13449  
RECORRIDA: CLAUDETE TEIXEIRA DA SILVA LOBO  
ADVOGADO: FRANK AGUIAR RODRIGUES, OAB/MA 10232  
ADVOGADA: ALLANE SOUSA AMORIM, OAB/MA 17199

**34) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801658-19.2019.8.10.0030**  
ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: FRANCISCA ASSUNÇÃO AGUIAR  
ADVOGADA: ALLANE SOUSA AMORIM, OAB/MA 17199  
RECORRIDA: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB MA 6100

**35) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0801598-46.2019.8.10.0030**  
ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADA: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI, OAB/BA 16330  
RECORRIDO: DIEGO ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADA: CECILIA CRUZ ALMEIDA DE OLIVEIRA, OAB/MA 20456  
RECORRENTE: DIEGO ALEXANDRE ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADA: CECILIA CRUZ ALMEIDA DE OLIVEIRA, OAB/MA 20456  
RECORRIDA: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADA: LARISSA SENTO-SÉ ROSSI, OAB/BA 16330

**36) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800448-93.2020.8.10.0030**  
ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS  
RECORRENTE: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A  
ADVOGADA: LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES, OAB MA 6100  
RECORRIDA: ANA MARIA MOURA DOS SANTOS  
ADVOGADO: HERÁCLITO THIAGO DE CASTRO SANTOS, OAB/MA 11872

**37) RECURSO INOMINADO ELETRÔNICO Nº. 0800497-95.2018.8.10.0098**  
ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATÕES  
RECORRENTE: KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO: ALEXANDRE DA COSTA SILVA BARBOSA, OAB/MA 11109-A  
ADVOGADO: EDUARDO LOIOLADA SILVA, OAB/MA 11773-A  
RECORRIDA: BANCO DO BRASIL S/A,  
ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, OAB/MA 14009-A  
ADVOGADO: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, OAB/MA 14501-A

**Nídia Glaucianne Vieira Porfírio**  
Secretária Judicial da TRCC de Caxias – MA

## Chapadinha

### Turma Recursal Cível e Criminal da Comarca de Chapadinha

**PAUTA DE JULGAMENTO**

**Serão julgados pela Turma Recursal Cível e Criminal de Chapadinha, em Sessão webconferência, no dia 16/04/2021 às 09:00 horas**, ou, não se realizando, será incluída nas sessões subseqüentes, independentemente de nova publicação, ficando as partes e advogados que tenham interesse na sustentação oral advertidos que, em conformidade com o art. 278-F IV e §1º do RITJMA, devem peticionar nos autos em até 24 horas de antecedências do horário previsto para abertura da sessão pelo e-mail [turmarecursal\\_cha@tjma.jus.br](mailto:turmarecursal_cha@tjma.jus.br), também, ficam as partes e advogados de já cientificados de que o prazo para recorrer das decisões desta Turma Recursal contar-se-à data de publicação do respectivo acórdão, conforme dispositivo do artigo 242, do Código de Processo Cível, nos processos físicos que tramitam no sistema ThemisPG, e da leitura da intimação eletrônica via sistema no PJE.

**RELATOR: CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA**

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)****01 -Recurso: 0802124-10.2019.8.10.0031**

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA  
Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.  
Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: MA9348-A  
Recorrido: MARINALDA DE ALMEIDA SOUSA  
Advogado: MEUSEANA ALMEIDA DOS REIS OAB: MA6657-A

**02 - Recurso: 0800256-60.2020.8.10.0031**

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA  
Recorrente: MARIA DAS DORES NASCIMENTO  
Advogado: JOAO JOSE CUNHA PESSOA OAB: MA14237-A  
Recorrido: BANCO BRADESCO SA  
Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: MA11812-A

**03 - Recurso: 0800830-88.2017.8.10.0031**

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA  
Recorrente: FRANCISCO LIMA RAMOS  
Advogado: ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES OAB: MA10178-A  
Recorrido: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Advogado: GUSTAVO FONTELES CARVALHO PEREIRA OAB: MA8501-A

**04 - Recurso: 0800678-52.2018.8.10.0048**

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA  
Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Advogado: GUSTAVO FONTELES CARVALHO PEREIRA OAB: MA8501-A  
Recorrido: LEONARDO CARVALHO SOUSA  
Advogado: GERBSON FRANK CALDAS CARVALHO AGUIAR OAB: MA14186-A

**05 -Recurso: 0801162-21.2018.8.10.0031**

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA  
Recorrente: OSMARINA ALVES VIANA  
Advogado: MEUSEANA ALMEIDA DOS REIS OAB: MA6657-A  
Recorrido: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
Advogado: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB: MS11513-A

**06 -Recurso: 0802508-07.2018.8.10.0031**

Recorrente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
Advogado: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB: MS11513-A  
Recorrido: TAMILA GOMES DE CASTRO  
Advogado: ROGERIO DE SOUSA TELES OAB: MA17088-A  
Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

**07 - Recurso: 0800879-27.2020.8.10.0031**

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA  
Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR  
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A  
Recorrido: ZIZETE DOS SANTOS SILVA  
Advogado: IRINEU VERAS GALVAO FILHO OAB: MA6707-A

**08 - Recurso: 0000384-43.2018.8.10.0077**

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA  
Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A  
Advogado: WILSON BELCHIOR OAB: MA11099-S  
Recorrido: MARIA JOSE DOS SANTOS  
Advogado: LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO OAB: PI5838-A e Advogado: CARLOS ALBERTO TEIVE DE ARAUJO OAB: PI5293-A

**09 - Recurso: 0804175-40.2019.8.10.0048**

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA  
Recorrente: MARIA LUCINETE DE SOUZA ARAUJO  
Advogado: NEMESIO RIBEIRO GOES JUNIOR OAB: MA6603-A

Recorrido: CEMAR

Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

**10 - Recurso: 0802919-16.2019.8.10.0031**

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: EQUATORIAL ENERGIA S/A

Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

Recorrido: VALTER MARTINS DA SILVA

Advogado: ROGERIO MONTEIRO CASTELO BRANCO OAB: MA15473-A

**11 - Recurso: 0800261-82.2020.8.10.0031**

Relator(a): CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA

Recorrente: COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO-CEMAR

Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

Recorrido: ELIZANGELA RIBEIRO SIMOES

Advogado: JOAO FIALHO DE BRITO NETO OAB: MA14234-A

**RELATOR: KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA**

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)**

**12 - Recurso: 0800828-83.2019.8.10.0117**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

Recorrido: MARIA DAS NEVES DE JESUS

Advogado: EDUARDO PORTO CARVALHO OAB: PI14151-A

**13 - Recurso: 0800167-30.2019.8.10.0077**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

Recorrente: ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO

Advogado: YUSIFF VIANA DA MOTA OAB: PI10840-A

Recorrido: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: WILSON BELCHIOR OAB: MA11099-A

**14 - Recurso: 0800398-34.2019.8.10.0117**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

Recorrido: JOSE DE RIBAMAR SILVA

Advogado: POLIANA DA SILVA SOUSA OAB: MA16448-A

Advogado: ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO OAB: PI5502-A

**15 - Recurso: 0800553-10.2020.8.10.0147**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

Advogado: LUCILEIDE GALVAO LEONARDO OAB: MA12368-A

Recorrido: MARIA JOSE CARVALHO DO CARMO

Advogado: DANILO MACEDO MAGALHAES OAB: MA12399-A

Advogado: JOAO PAULO MACEDO MAGALHAES OAB: MA20631-A

**16 - Recurso: 0801088-64.2018.8.10.0031**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

Recorrente: RAYRTON JOSE GALVAO NASCIMENTO

Advogado: LUIS CARLOS COSTA CARVALHO OAB: MA10066-A

Recorrido: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. e outros

Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: MA11812-A

**17- Recurso: 0800488-09.2019.8.10.0031**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

1ª - Recorrente/Recorrido: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.

Advogado: FELICIANO LYRA MOURA OAB: PE21714-A

Advogado: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB: PE33668-A

2ª - Recorrente/Recorrido: LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO

Advogado: MEUSEANA ALMEIDA DOS REIS OAB: MA6657-A

**18 - Recurso: 0800911-15.2019.8.10.0048**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR OAB: PI2338-A

Recorrido: MARIA DA CONCEICAO DOS REIS

Advogado: MARILIA JOANA BEZERRA SANTOS OAB: MA16886-A

**19 - Recurso: 0000195-50.2016.8.10.0137**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

Advogado: TIAGO JOSE FEITOSA DE SA OAB: MA8654-A

Recorrido: AURIONEIDE PINTO DE SOUSA

Advogado: KELSON VERAS SILVA OAB: MA11256-A

**20 - Recurso: 0803041-12.2018.8.10.0048**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB: MA10348-A

Recorrido: RAIMUNDO NONATO PORTELA DE ARAUJO

Advogado: NEMESIO RIBEIRO GOES JUNIOR OAB: MA6603-A

**21 - Recurso: 0800782-94.2019.8.10.0117**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

Recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR OAB: PI2338-A

Recorrido: BERNARDA RAMOS DA SILVA

Advogado: ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO OAB: PI5502-A

Advogado: POLIANA DA SILVA SOUSA OAB: MA16448-A

**22 - Recurso: 0800009-15.2020.8.10.0117**

Relator(a): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB: MA11442-A

Recorrido: MARIA DALVA DA SILVA SAMPAIO

Advogado: ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO OAB: PI5502-A

Advogado: POLIANA DA SILVA SOUSA OAB: MA16448-A

**RELATOR: PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR**

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)**

**23 - Recurso: 0000087-50.2018.8.10.0137**

Relator(a): PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR

Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

Advogado: TIAGO JOSE FEITOSA DE SA OAB: MA8654-A

Recorrido: RAIMUNDA ALVES DE LIMA

Advogado: LIA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS OAB: MA8520-A

**24 - Recurso: 0800433-41.2018.8.10.0048**

Relator(a): PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: MA9348-A

Recorrido: BELIZETE VERDE BARBOSA MOREIRA

Advogado: MARILIA JOANA BEZERRA SANTOS OAB: MA16886-A

**25 - Recurso: 0802652-44.2019.8.10.0031**

Relator(a): PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR

Recorrente: GECIANE CARVALHO DE SOUSA

Advogado: AUDESON OLIVEIRA COSTA OAB: MA11417-A

Recorrido: BANCO BRADESCO SA

Advogado: WILSON BELCHIOR OAB: MA11099-A

**26 - Recurso: 0802604-85.2019.8.10.0031**

Relator(a): PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR

Recorrente: ELIZA LIMA REGO

Advogado: DONALTON MENESES DA SILVA OAB: MA9642-A

Recorrido: BANCO BRADESCO SA

Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: MA11812-A

**27 - Recurso: 0800790-38.2019.8.10.0031**

Relator(a): PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR

Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS GONCALVES

Advogado: MARIANA DE SOUZA LADEIRA OAB: MA11278-A

Recorrido: BANCO BRADESCO SA

Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: MA11812-A

**28 - Recurso: 0801319-91.2018.8.10.0031**

Relator(a): PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR

Recorrente: MANOEL PEREIRA DE SOUZA FILHO

Advogado: DONALTON MENESES DA SILVA OAB: MA9642-A

Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR

Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

**29 - Recurso: 0803953-26.2019.8.10.0031**

Relator(a): PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Recorrente: THALLYSON MIRANDA DE MORAES  
Advogado: DONALTON MENESES DA SILVA OAB: MA9642-A  
Recorrido: COMPANHIA ENERGETICA DO MARANHAO-CEMAR  
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

**30 - Recurso: 0803787-91.2019.8.10.0031**

Relator(a): PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Recorrente: RAIMUNDA NONATA DE LIMA SOUZA  
Advogado: DONALTON MENESES DA SILVA OAB: MA9642-A  
Recorrido: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Advogado: LUCIMARY GALVAO LEONARDO OAB: MA6100-A

**31 - Recurso: 0802524-58.2018.8.10.0031**

Relator(a): PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Recorrente: GRAZIANNY DE AGUIAR LEITE  
Advogado: GRAZIANNY DE AGUIAR LEITE OAB: MA17326-A  
Recorrido: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
Advogado: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB: MS11513-A

**32 - Recurso: 0800088-92.2019.8.10.0031**

Relator(a): PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Recorrente: CONCEICAO DE MARIA MARQUES BRAGA  
Advogado: ROGERIO DE SOUSA TELES OAB: MA17088-A  
Recorrido: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA  
Advogado: JULIANO JOSE HIPOLITI OAB: MS11513-A

**33 - Recurso: 0800684-30.2016.8.10.0048**

Relator(a): PAULO DO NASCIMENTO JUNIOR  
Recorrente: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A.(CNPJ=09.248.608/0001-04)  
Advogado: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES OAB: MA11735-A  
Recorrido: JOSE DOMINGOS MENDES  
Advogado: LADY GISELLE COSTA MARQUES OAB: MA9035-A

**TÁLIA MARIA BARBOSA CARVALHO LOPES**

**Secretária Judicial da Turma R**

## Timon

### Diretoria do Fórum de Timon

PORTARIA-TJ - 13572021  
Código de validação: 23ED5CB6FA

**A EXMA. SRA. DRA. RAQUEL ARAÚJO CASTRO TELES DE MENEZES, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E DIRETORA DO FÓRUM AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES, DESTA COMARCA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO** deliberação tomada em reunião de magistrados realizada em 27/10/2020.

**CONSIDERANDO** a DECISÃO-DFRT-12021.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **BRUNA RELICA MORAIS SOBREIRO**, Oficiala de Justiça, matrícula nº 71522, lotada na Diretoria do Fórum de Timon, para atender às demandas de processos judiciais da **Vara de Execução Penal desta Comarca**, no período de **07 de abril a 06 de maio de 2021**.

**Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

RAQUEL ARAUJO CASTRO TELES DE MENEZES  
Diretor do Fórum da Comarca de Timon - Intermediária  
1ª Vara Cível de Timon  
Matrícula 146464

Documento assinado. TIMON, 06/04/2021 12:28 (RAQUEL ARAUJO CASTRO TELES DE MENEZES)

PORTARIA-TJ - 13592021  
Código de validação: 099D594F6A

**A EXMA. SRA. DRA. RAQUEL ARAÚJO CASTRO TELES DE MENEZES, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E DIRETORA DO FÓRUM AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES, DESTA COMARCA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde** ao servidor **DEILSON DA SILVA GUERRA**, matrícula nº. 110817, Técnico Judiciário - Apoio Administrativo, lotado na Secretaria da Diretoria do Fórum da Comarca de Timon, conforme DESPACHO-DM-7332021 com parecer favorável da Divisão Médica do TJMA, constante no Processo nº 10.920/2021 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de **04 a 13 de Abril de 2021**.

**Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

RAQUEL ARAUJO CASTRO TELES DE MENEZES  
Diretor do Fórum da Comarca de Timon - Intermediária  
1ª Vara Cível de Timon  
Matrícula 146464

Documento assinado. TIMON, 06/04/2021 14:01 (RAQUEL ARAUJO CASTRO TELES DE MENEZES)

PORTARIA-TJ - 13682021  
Código de validação: 4825E62ADC

**A EXMA. SRA. DRA. RAQUEL ARAÚJO CASTRO TELES DE MENEZES, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E DIRETORA DO FÓRUM AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES, DESTA COMARCA DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, incisos XXVI e XXXV e art. 65 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a realização de audiências de custódia em todo o país;

**CONSIDERANDO**

o PROV-112016, de 28 de julho de 2016, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, que regulamenta a realização de audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o PROV-12020, de 27 de janeiro de 2020, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a instituição de Plantões Regionais Criminais nas Comarcas do interior do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA-CGJ - 37722020, de 04 de dezembro de 2020, que designa as Unidades Jurisdicionais pertencentes às Comarcas de Entrância Intermediária e Inicial para comporem a Escala de Plantão Regional Criminal do Estado do Maranhão, durante o ano de 2021, bem como no recesso forense.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. FIXAR a ESCALA SEMANAL DE PLANTÃO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE TIMON** referente ao período de **12 a 18 de abril de 2021:**

<b>Juiz Plantonista da Comarca:</b>	<b>DR. JOSÉ ELISMAR MARQUES</b> Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Timon Tel: (86) 98839-3090
<b>Secretário Judicial:</b>	<b>FÁBIO XIMENES BARROS</b> Tel: (99) 3317-7115 / (86) 98832-2474 / (86) 98852-3241 E-mail: varacrim3_tim@tjma.jus.br
<b>Assessor de Juiz:</b>	<b>FÁBIO ROGÉRIO NOBREGA RIBEIRO</b>
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>AJAS FERNANDES DE SOUSA</b>

**Art. 2º. PUBLICAR a ESCALA SEMANAL DE PLANTÃO JUDICIÁRIO CRIMINAL REGIONAL (POLO TIMON)** referente aos dias **16, 17 e 18 de abril de 2021 (sexta-feira, sábado e domingo)**, de acordo com a PORTARIA-CGJ-37722020:

<b>Juiz Plantonista Criminal Regional - Polo Timon:</b>	<b>DR. JOSÉ ELISMAR MARQUES</b> Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Timon Tel: (86) 98839-3090
<b>Secretário Judicial:</b>	<b>FÁBIO XIMENES BARROS</b> Tel: (99) 3317-7115 / (86) 98832-2474 / (86) 98852-3241 E-mail: varacrim3_tim@tjma.jus.br
<b>Assessor de Juiz:</b>	<b>FÁBIO ROGÉRIO NOBREGA RIBEIRO</b>
<b>Oficial de Justiça:</b>	<b>AJAS FERNANDES DE SOUSA</b>

**Art. 3º. DIVULGAR** a competência nos termos do PROV-12020 para ciência dos interessados:

I – Ao Juiz Plantonista da Comarca (art. 1º supra) compete:

a) Nos dias de expediente forense realizar as audiências de custódias (art. 1º e 2º, I, “b” do PROV-12020).

b) Nos dias de expediente forense, das 18 horas as 7h59 do dia seguinte, com ressalva do inciso II deste artigo, e nos dias sem expediente forense, apreciar os pedidos do plantão Judiciário Cível, os autos de apreensão em flagrante por atos infracionais, os requerimentos de internação provisória ou liberação do adolescente infrator, e os pedidos de medida protetiva em decorrência de violência doméstica ou familiar contra a mulher, que não possam aguardar o horário normal de expediente forense, distribuídos exclusivamente pelo sistema PJe (art. 5º do PROV-12020).

II – A partir das 18 horas da sexta-feira até as 07h59 da segunda-feira, as audiências de custódias serão realizadas pelo Juiz Plantonista Criminal Regional (art. 2º supra), nos moldes do art. 1º, II do PROV-12020.

**Art. 4º.** O Plantão Judiciário obedecerá as disposições da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e da PORTARIA-TJ-34312013, de 02 de dezembro 2013, da Diretoria do Fórum de Timon.

**Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.**

RAQUEL ARAUJO CASTRO TELES DE MENEZES  
Diretor do Fórum da Comarca de Timon - Intermediária  
1ª Vara Cível de Timon  
Matrícula 146464

Documento assinado. TIMON, 08/04/2021 11:45 (RAQUEL ARAUJO CASTRO TELES DE MENEZES)

## Divisão de Administração Patrimonial

RES-DAP - 92021  
( relativo ao Processo 79422021 )  
Código de validação: 2C1EFF3C2C

RESENHA DA DECISÃO GP – 19372021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 79422021), CUJO OBJETO É A BAIXA PATRIMONIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2010 – TJMA E PORTARIA-GP 302019. UNIDADE REQUISITANTE DA BAIXA PATRIMONIAL: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS. DECISÃO: CONSIDERANDO QUE OS BENS FORAM CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PELA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, SETOR COMPETENTE PARA FAZÊ-LO E OBSERVANDO QUE FORAM IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DO TOMBAMENTO, REQUISITO ESTE EXIGIDO PELO ART. 97 DA INSTRUÇÃO REFERIDA E PELO ART.4º, I, DA PORTARIA-GP 302019, ENTENDO QUE O PLEITO EM ANÁLISE DEVERÁ SER DEFERIDO. ANTE O EXPOSTO, ACOELHO O PARECER DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E AUTORIZO A BAIXA PATRIMONIAL, DOS BENS DESCRITOS NO ID 12024937, CONFORME ART. 98, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012010/TJMA E PORTARIA-GP 302019. DATA DA ASSINATURA DA DECISÃO: 06/04/2021. DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. SÃO LUÍS/MA, 06 DE ABRIL DE 2021.

FERNANDA MELO LINDOSO  
Chefe de Divisao de Administração Patrimonial  
Divisão de Administração Patrimonial  
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/04/2021 10:47 (FERNANDA MELO LINDOSO)